



**ACTA N.º 10**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-03-2005**

Aos vinte e um dias do mês de Março, do ano dois mil e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Lusitana Maria Galdes da Fonseca.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 21 de Março, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>1.365.205,58 €</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>7.404.906,63 €</b>
Execução Orçamental	908.406,54 €		Despesas Correntes		5.059.218,46 €
Operações de Tesouraria	456.799,04 €		Despesas de Capital		2.345.688,17 €
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>7.894.326,38 €</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>369.337,36 €</b>
Receitas Correntes		6.168.130,71 €	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>2.065.059,63 €</b>
Receitas de Capital		1.726.195,67 €	Execução Orçamental	1.397.826,29 €	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>579.771,66 €</b>	Operações de Tesouraria	667.233,34 €	
<b>Total...</b>		<b>9.839.303,62 €</b>	<b>Total...</b>		<b>9.839.303,62 €</b>

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### Intervenções dos Srs. Vereadores

#### Vereador Dr. Joaquim Marques

- O Sr. Vereador começou por perguntar ao Sr. Presidente o que se está a passar com o **concurso público para adjudicação dos locais de publicidade Outdoor**.

- De seguida, o Sr. Vereador, pediu informações sobre o ponto de situação do **Processo de Inquérito dos Serviços Municipalizados de Aveiro**.

- Por fim, e relativamente ao **Conselho de Administração da SIMRIA**, subscreveu a posição assumida pelo Sr. Presidente da Câmara em sede de Assembleia Municipal, referente ao eventual processo de nomeação de cariz político do referido Conselho de Administração, sendo do seu entendimento que qualquer organismo supra municipal deve ser gerido, não na óptica da política, mas na óptica da representatividade de cada um dos elementos que o compõe, pelo que considera, que a Câmara Municipal de Aveiro, como um dos maiores accionistas também devia estar representada. Contudo, não pode deixar de criticar a atitude do Sr. Presidente, em relação aos representantes da Câmara Municipal de Aveiro, nos Conselhos de Administração das Empresas Municipais, questionando sobre os critérios que têm suportado a designação dos seus membros.

Ressalvou ainda, que considera a situação mais grave no que diz respeito ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, uma vez que ao longo da história do Município de Aveiro, aquele órgão sempre teve um elemento da oposição, tendo deixado de acontecer quando o Sr. Presidente conseguiu a maioria absoluta no Executivo.

Em relação ao Conselho de Administração da SIMRIA, o Sr. Presidente fez a seguinte intervenção: *“Considero que a análise feita pelo Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques, não é a mais correcta. Por um lado a SIMRIA é uma empresa que tem 51% de capital do Estado e 49% dos Municípios e, em que o Município de Aveiro tem cerca de um terço do capital dos outros Municípios, e portanto, do ponto de vista*

*de um estrito bom senso funcional, eu diria que um accionista que é responsável por quase 10% do capital e por quase de 50% do caudal necessário para o sistema funcionar, deixá-lo de fora, mesmo que a política não tivesse nada a ver com isso, era evidentemente uma insensatez. Em relação às nossas Empresas Municipais, só há um accionista, e portanto o problema nestas situações não é comparável. Em todo o caso, nos Conselhos de Administração das nossas Empresas Municipais o critério não foi partidário, sendo a única nota justa, no seu comentário, em relação aos Serviços Municipalizados.*

*Por fim, e do ponto de vista político eu queria só recordar o seguinte, em relação à SIMRIA, enquanto, no passado, com o PS no governo, e a Câmara Municipal de Aveiro, já comigo como Presidente, mantivemos o representante do PP, no Conselho de Administração da SIMRIA, porque independentemente da sensibilidade política era importante que a Câmara de Aveiro estivesse representada, e o Governo não colocou qualquer objecção. Contudo, reafirmo tudo aquilo que disse, e estou cada vez mais convencido, que no caso da SIMRIA, foi feita uma gestão política com prejuízos para a empresa.*

*Em relação aos SMA, de facto substituiu-se o Eng.º Belmiro pela Eng.ª Lusitana, mas foi um processo encarado com normalidade por todos nós, não houve qualquer reserva na altura.”*

Quanto ao concurso público para a adjudicação dos locais de publicidade Outdoor, o Sr. Presidente disse não saber do que se está a passar, mas que se iria inteirar do assunto.

Em relação ao processo disciplinar dos Serviços Municipalizados, o Sr. Presidente, informou que o processo está concluído e que na próxima reunião irá ser distribuído um exemplar do Relatório Final do Instrutor.

#### **Vereador Dr. Capão Filipe**

- O Sr. Vereador começou por se referir à questão das Zonas Industriais, dizendo que tem verificado que, por exemplo, Albergaria-à-Velha está a ampliar a sua Zona Industrial, uma vez que a actual já se encontra praticamente esgotada. Outros Municípios e bem tornam-se competitivos na atracção de investimento, mas o

Concelho de Aveiro nesta matéria tem feito nada e coisa nenhuma. Por isso, questiona qual o ponto de situação, em relação a novas Zonas Industriais de Aveiro, designadamente, a **Zona Industrial de Requeixo**.

- A segunda questão prende-se com o nosso ex-líbris, o **sal e as marinhas** e o seu futuro, tendo o Sr. Vereador referido que em 8 anos de mandato não se verificou nem grande nem pequeno desenvolvimento nesta área e ainda recentemente vimos ser conhecida mais uma consultadoria de um grupo francês ao nosso problema para dar o salto e tardamos em resultados concretos .

Por último, o Sr. Vereador, em relação às **finanças da Autarquia** fez a seguinte intervenção: *“Na Assembleia Nacional discute-se a estabilidade orçamental e o futuro das finanças portuguesas, designadamente pelo aumento das receitas e o corte nas despesas. Pelo que questiono no nosso Quadro Local em que vivemos afinal a mesma circunstância, se a disponibilidade financeira para a redução do passivo a curto prazo anunciada pelo Sr. Presidente no Parlamento Municipal, deveu-se essencialmente no corte das despesas ou no aumento das receitas ou nas duas contas do Razão, e então se já se pode dizer que tem consolidadas as Contas da Autarquia. “*

Sobre a Zona Industrial de Requeixo, o **Sr. Presidente**, disse ser um assunto que tem vindo a ser aprofundado e que no quadro de revisão do PDM, que está agora em curso, é uma boa oportunidade para serem reavaliadas as reservas que existem para zonas industriais que nunca foram activadas. Ressalvando que a zona industrial de Requeixo é aquela que lhe parece de manter, dada à sua proximidade com o eixo da auto-estrada.

Quanto ao sal de Aveiro, o Sr. Presidente referiu que dificilmente o sal de Aveiro terá um futuro promissor, uma vez que, para além da sua limitação há um reduzido número de marinhas para que possa ser viável economicamente. Contudo, acredita que se se fizer um bom trabalho de marketing que permita, que o seu escoamento comercial possa ser feito, não obstante o preço mais elevado, poderá então haver alguma esperança. É, também, da opinião que a solução poderá passar por considerar o sal como um produto regional e, pela capacidade de captar consumidores capazes de garantir o equilíbrio aos muitos custos de produção que este sal tem.

Ainda em relação à questão do sal o Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva, fez um balanço da reunião desenvolvida no âmbito do Interreg III “Espaço Atlântico”, começando por referir o seguinte: *“Quanto à certificação da flor do Sal, tem-se verificado que na Europa, efectivamente há produtos da flor do sal que são certificados e vendidos com preços muito mais estimulantes do que propriamente enquanto sal, no sentido genérico do termo. Os franceses trouxeram-nos também a experiência relativamente à embalagem, e vários exemplos de sub-produtos que podem ser criados a partir da flor do sal, sendo possível, inclusivé, fazer manteiga. No entanto, as expectativas não são muito altas, mas pelo menos poderão travar o declínio que estamos a viver. A par disto, há uma outra dimensão, para além da dimensão cultural e económica, que é a questão do cartaz turístico que esta actividade também tem. Um dos aspectos que o Interreg considera financeiramente importante é a ampliação e consolidação da Marinha da Troncalhada, que poderá ser um cartaz turístico extremamente importante. A titulo de exemplo, mas ainda com alguma debilidade de apresentação, porque é um projecto que está a crescer, nós tivemos o ano passado, e só durante o período em que estou a exercer funções, 7 mil visitantes, o que é impressionante, para além da quantidade de solicitações das Escolas para a visita da Marinha da Troncalhada e conseqüentemente da Ria, de facto faz perceber que se este assunto for bem tratado poderá nos potenciar visitas culturais e turísticas muito interessantes.”*

**Ausentou-se da reunião, a Sr. Vereadora Dr.ª Marília Martins, para proceder á entrega dos prémios das actividades realizadas no âmbito do “Dia Mundial da Floresta” e o “Dia da Poesia”, que tiveram lugar no Estádio Municipal de Aveiro.**

Sobre o estado das finanças da Autarquia o Sr. Presidente, disse que a avaliação é favorável, sendo este, o quarto trimestre consecutivo em que se consegue reduzir o passivo. No entanto, não deixa de alertar que, ainda não se pode dizer que as finanças estejam consolidadas, pois há muito a fazer. Informa, também, que existe alguma rigidez nos custos, que não se tem conseguido ultrapassar, e que as receitas não aumentam significativamente. No entanto, diz estar optimista. Vai realizar-se uma hasta pública de um lote do PP do Centro, esperando com isso aumentar a receita. Por outro lado, o Estado reconheceu, uma vez mais, a Câmara de Aveiro, como um dos

Municípios que ainda podem recorrer ao crédito bancário, na sequência do rateio que a Lei do Orçamento de Estado determina. É um sinal interessante da saúde das finanças desta Câmara, quando comparada com as finanças municipais do todo o país. Mais referiu que o III Quadro Comunitário de Apoio, está a chegar ao fim, portanto, os financiamentos, na casa dos 70%, estão a esgotar-se, e que a única solução é a melhoria da economia, no que diz respeito à componente imobiliária em que esta Autarquia tem bons activos.

**Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva**

- O Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro Silva, em relação XV CAMPEONATO DE BANDAS DE GAITAS – 2.ª FASE, fez a seguinte intervenção: *“Não quero fazer juízo em causa própria, mas gostaria de proferir alguns agradecimentos, que me parecem ser importantes. Daqui a quinze dias vamos apresentar o Relatório de Avaliação do ponto de vista da intervenção mas também do ponto de vista económico e financeiro. Queria apenas realçar a dedicação de todos os sectores envolvidos na organização do XV Campeonato de Bandas de Gaitas, e em especial ao Dr. Emanuel Cunha, à Isabel Ramos à Margarida Perrolas e à Isabel Parente. De facto a maneira como se entregaram à iniciativa foi extremamente importante, ao Sr. Presidente da Câmara, obviamente, pelo acompanhamento de todos os pormenores, ao Vereador Dr. Eduardo Feio, pela maneira como o Departamento de Serviços Urbanos, apoiou, e pela noite que tiveram, pois quando soubemos que ia chover, tivemos que montar tendas. Queria também enaltecer a prestação da Policia Municipal e da Protecção Civil, aqui na pessoa do Vereador Domingos Cerqueira, e pelo incómodo causado por todas as chamadas que lhe foram feitas depois da meia noite. Por fim queria também apresentar um pedido de desculpas, e ai tem a ver um bocadinho comigo e eu percebi isso na última reunião, que foi alguma ingenuidade do ponto de vista de quem ainda não está por dentro de todos os protocolos e eventualmente ai eu ter falhado nessa circunstância, sendo da minha inteira responsabilidade algumas situações protocolares não cumpridas.”*

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente, agradeceu também ao Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva, pelo sucesso da iniciativa e pela excelente coordenação dos trabalhos, bem como pela representação que teve. Considera também



que o evento teria tido maior sucesso, não fosse a chuva que se fez sentir no último dia, que afastou muita gente de acompanhar o desfile, mas foi uma iniciativa com grande repercussão e muito bem conseguida.

Aproveitou para agradecer também ao Presidente da Direcção da Associação Musical e Cultural de São Bernardo, o Sr. Angelino Fernandes, uma vez que foi ele o grande animador da iniciativa e a quem se deve a vinda do Campeonato a Aveiro.

*Vereador Eng.º Ângelo Pires*

- O Sr. Vereador perguntou ao Sr. Presidente, qual o ponto da situação relativamente ao diferendo existente entre a **Comissão de Coordenação** e esta Autarquia.

O Sr. Presidente esclareceu que após uma longa conversa com o Dr. Pedro Saraiva, Presidente da Comissão, este informou-o que iria emitir um comunicado em relação ao assunto. O Sr. Presidente admitiu terem existido algumas coisas que, de ambos os lados, falharam. Considerando, contudo, lamentável e inconcebível em todo o processo, que a CCDRC tenha demorado 10 meses, não para apresentar um parecer final, mas para dar conhecimento das falhas no documento enviado pela Câmara.

O Sr. Presidente informou o Executivo que, para a resolução do problema está já marcada uma reunião para o próximo dia 6 de Abril com a Comissão de Coordenação.

*Vereador Domingos Cerqueira*

- O Sr. Vereador deu conhecimento, que este ano no dia da **inauguração da Feira de Março** não haverá animação, procedendo-se só ao acto inaugural, uma vez que coincide com a 6.ª Feira Santa.

*Entrou de novo na sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins.*

*Vereador Dr. Eduardo Feio*

Pelo Sr. Vereador, foi distribuído o projecto de Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública do Município de Aveiro, por forma a possibilitar uma análise cuidada do mesmo, com vista a posterior aprovação.

*Vereadora Dr.ª Marília Martins*

**CAMPO DE FÉRIAS:** - Pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins, foi presente um pedido efectuado pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Eixo, a solicitar apoio para a realização de um Campo de Férias, a levar a efeito na Quinta de Taboeira, junto ao Estádio Municipal, para cerca de 61 jovens daquele agrupamento, de 28 do corrente a 1 de Abril. Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 21/05 da Divisão de Desporto, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, apoiar a Associação de Pais em epígrafe, mediante o pagamento aos STUA, do valor de trezentos e dezassete euros e vinte cêntimos, referente ao transporte dos jovens participantes.

**ORDEM DE TRABALHOS:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

**ORÇAMENTO/2005 - 6.ª ALTERAÇÃO:** - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 066/03-2005, da Divisão Económico Financeira, afecta ao Departamento Económico Financeiro, autorizar a 6.ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil oitenta e sete euros e sessenta cêntimos, sendo um milhão trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos de despesas correntes e um milhão quinhentos e doze mil novecentos e quarenta e seis euros e dezanove cêntimos de despesas de capital.

**CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA COSTA DO VALADO:** - De acordo com a informação n.º 25/05 do Gabinete de Contratação Pública, afecto ao Departamento Jurídico, a Câmara deliberou, por unanimidade, anular a adjudicação à Firma ARJUAN - CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJECTOS, LDA,



efectuada na reunião de Câmara em 31 de Outubro de 2002, para a realização da empreitada acima referenciada, bem como, proceder ao cancelamento da garantia bancária n.º 5623048800121, do BANCO TOTTA & AÇORES, S.A., datada de 26 de Novembro de 2002, dado não ter sido outorgado o contrato.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, que autorizou a posse administrativa do prédio referente ao processo de obras n.º 676/85 em nome de VIDOR – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., verificou-se a necessidade de se proceder à conclusão das obras em falta e suspensas há vários anos, pelo que a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 02/2005 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, proceder à abertura de procedimento por ajuste directo com consulta, nos termos do disposto no art.º 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a conclusão das obras do prédio da “VIDOR”, cuja base de licitação se estima em dois milhões cento e noventa mil oitocentos e quarenta euros.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º Francisco Costa como fiscal da empreitada em epígrafe.

**CONSTRUÇÃO DE UM GIMNODESPORTIVO NA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:** - Face à informação n.º 130/05 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, rescindir o contrato, por conveniência do dono da obra, celebrado com a Firma VENTURA & PIRES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., para a realização da empreitada acima referida.

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar o empreiteiro da decisão da Câmara.

**CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO VOUGA:** - Em conformidade com a informação n.º 166/05, do Departamento Jurídico, e tendo por base os fundamentos expressos na mesma, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o Recurso Hierárquico apresentado pela empresa PONTAVE - CONSTRUÇÕES, S.A., em resultado da sua exclusão do concurso acima identificado,

mantendo-se, em consequência, o acto recorrido de exclusão do concorrente, dado não se terem verificado as ilegalidades invocadas.

**ALIENACÃO DE BENS – URBANIZAÇÃO DE S. JACINTO:** -

Presente um requerimento apresentado por SALUSTIANO JOSÉ MARQUES RIBEIRO, adquirente do lote n.º 10, do Sector J da Urbanização em epígrafe, a solicitar a extinção da cláusula de reversão constante da respectiva escritura, para efeitos de alienação do referido prédio.

Considerando a informação n.º 176/05 do Notariado, afecto ao Departamento Jurídico, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a extinção da referida cláusula.

**AQUISICÃO DE BENS – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO:** -

No âmbito do procedimento de Expropriação por Utilidade Pública, nos termos do artigo n.º 33º e seguintes do Código das Expropriações, e considerando a informação n.º 36/05, da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, face ao acordo estabelecido com MARIA BERNARDETE DINIS MANUELÃO MORGADO casada com ANÍBAL SIMÕES MORGADO, autorizar que o montante da indemnização a pagar pela expropriação amigável e parcial da parcela n.º 31, destinada à construção do arruamento 4 da Rede Interna de Acessos Directos ao Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 1.122 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 5.236º, da freguesia de Eixo, seja no valor total de seis mil setecentos e trinta e dois euros.

Mais foi deliberado, uma vez que se encontram depositados à ordem do expropriado, na Caixa Geral de Depósitos, seis mil cento e quarenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos, que a escritura de expropriação amigável seja realizada de imediato, recebendo o expropriado, nesse acto, o restante valor de quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos.

- No âmbito do procedimento de Expropriação por Utilidade Pública, nos termos do artigo n.º 33º e seguintes do Código das Expropriações, e considerando a informação n.º 33/05, da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, face ao acordo estabelecido com MARIA OTÍLIA PINHO FERREIRA, ÓSCAR FERNANDES

RIBEIRO E OUTROS, autorizar que o montante da indemnização a pagar pela expropriação amigável e total da parcela n.º 25, destinada à construção do arruamento 4 da Rede Interna de Acessos Directos ao Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 438 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 5.233º, da freguesia de Eixo, seja no valor total de dois mil cento e noventa euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a escritura de expropriação amigável seja realizada de imediato, recebendo o expropriado, nesse acto, a totalidade do valor.

- No âmbito do procedimento de Expropriação por Utilidade Pública, nos termos do artigo n.º 33º e seguintes do Código das Expropriações, e considerando a informação n.º 34/05, da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, face ao acordo estabelecido com ANASTÁCIO MARQUES SIMÕES, autorizar que o montante da indemnização a pagar pela expropriação amigável e total da parcela n.º 6, destinada à construção do arruamento 4 da Rede Interna de Acessos Directos ao Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 1.320 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 4.573º, da freguesia de Eixo, seja no valor total de oito mil quinhentos euros e oitenta cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a escritura de expropriação amigável seja realizada de imediato, recebendo o expropriado, nesse acto, a totalidade do valor.

- No âmbito do procedimento de Expropriação por Utilidade Pública, nos termos do artigo n.º 33º e seguintes do Código das Expropriações, e considerando a informação n.º 35/05, da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, face ao acordo estabelecido com AURORA DE JESUS DE OLIVEIRA, casada com FERNANDO DIAS DE MORAIS, autorizar que o montante da indemnização a pagar pela expropriação amigável e parcial da parcela n.º 28, destinada à construção do arruamento 4 da Rede Interna de Acessos Directos ao Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 554 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 4.714º, da freguesia de Eixo, seja no valor total de três mil trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos. O montante total da indemnização já se encontra depositado à ordem do expropriado, na Caixa Geral de Depósitos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a escritura de expropriação amigável seja realizada de imediato.

**LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SÃO JACINTO:** - Presente a informação n.º 39/05 da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, segundo a qual na hasta pública realizada em 9 de Setembro de 1999, o lote n.º 24, do Loteamento Municipal de São Jacinto, foi licitado a favor da SOCIEDADE GUEDES & MOREIRA – IMOBILIÁRIA, LDA, pelo valor de trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um euros e oitenta e seis cêntimos. Contudo, a partir dessa altura, surgiram alguns problemas com o adquirente do lote, nomeadamente, com o facto de até à presente data apenas ter concretizado o pagamento a esta Câmara, do montante de três mil duzentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos, estando em falta os pagamentos respeitantes ao imposto de selo, IMT e o restante valor do lote, verificando-se, por conseguinte, o incumprimento das condições de venda.

Considerando que, nos termos das alíneas b), c) e d) do ponto 3 e alíneas a) e b) do ponto 4, das Condições de Venda, a falta de cumprimento, por parte da referida Sociedade, das condições supracitadas, implica a renúncia à compra do lote, e uma vez que a referida Sociedade foi dissolvida por escritura pública em Março de 2002, foi deliberado, por unanimidade, que o referido lote, reverta a favor do Município, com perda do valor pago.

**PERMUTA DE BENS – PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES:** - Presente a informação n.º 40/2005, prestada pela Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, segundo a qual na reunião de 27 de Fevereiro de 2003, foi aprovada a aquisição de um terreno, inscrito na matriz urbana da freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 1.526º, com a área de 3.620 m<sup>2</sup>, pertencente à Firma CORVIA – AUTOMÓVEIS DE AVEIRO, LDA., destinado à implementação do Parque de Feiras, pelo valor de quatrocentos e setenta mil seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos, sendo parte pago em espécie e outra em dinheiro.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, foi deliberado, por unanimidade, que a totalidade do valor em causa seja pago em espécie, do seguinte modo: uma parcela de terreno com a área de 545 m<sup>2</sup>, registado sob o art.º n.º

2.867°, no valor de cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois euros; o lote n.º 10 de S. Jacinto, com a área de 320 m<sup>2</sup> no valor de trinta e quatro mil quatrocentos e dezassete euros e seis cêntimos; o lote n.º 24 de S. Jacinto, com a área de 320 m<sup>2</sup> no valor de trinta e quatro mil quatrocentos e dezassete euros e seis cêntimos; o lote n.º 1 de Cacia, com a área de 408 m<sup>2</sup> no valor de sessenta e um mil e quinhentos euros; o lote n.º 8 de Carregal/Requeixo, com a área de 883 m<sup>2</sup> no valor de vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis euros; o lote n.º 9 de Carregal/Requeixo, com a área de 830 m<sup>2</sup> no valor de vinte e sete mil e cinquenta e oito euros; o lote n.º 10 de Carregal/Requeixo, com a área de 1025 m<sup>2</sup> no valor de trinta e três mil quatrocentos e quinze euros; o lote n.º 1 de Rompida/Requeixo, com a área de 602 m<sup>2</sup> no valor de trinta e três mil e trinta euros e, ainda, o lote n.º 2 de Rompida/Requeixo, com a área de 650 m<sup>2</sup> no valor de trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros, perfazendo um total de quatrocentos e setenta e dois mil cento e dezanove euros e doze cêntimos, tendo-se verificado ainda um diferencial, a favor do Município, no montante de mil quatrocentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos.

**PROTOCOLO COM ALICE FERNANDES LOPES FERREIRA, PARA INDEMINIZAÇÃO FACE À NECESSIDADE DE REALOJAMENTO:** -

Presente a informação n.º 38/05 da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a dar nota que, dada a necessidade de realojar uma família com um agregado familiar de quatro pessoas, uma vez que vai ser demolida a casa onde residem, com contrato de arrendamento, foi celebrado um protocolo com ALICE FERNANDES LOPES FERREIRA e ABÍLIO AUGUSTO LOPES FERREIRA, no sentido de se proceder ao pagamento do montante de sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro euros como indemnização global pela cessação do respectivo contrato de arrendamento e, conseqüentemente, para deixarem devolutas a casa de rés-do-chão e 1.º andar que ocupam e as áreas a ela afectas, junto à Rua de Sá, considerando-se desse modo igualmente pagos de todas as benfeitorias efectuadas no arrendamento.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mencionado documento, cujo teor aqui se dá como transcrito e fica a constituir parte integrante da presente acta.

[Handwritten signatures]

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE ECONÓMICO E SOCIAL:** -

Presente a informação n.º 37/05 da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, através da qual se dá conhecimento que de acordo com os compromissos assumidos por esta Autarquia, se torna necessário proceder à abertura de arruamento e execução de infra-estruturas (Plano de Pormenor de Sá Barrocas), conforme planta anexa ao respectivo processo, resultando deste facto a necessidade de reinstalação de uma fábrica artesanal de barricas de ovos moles, num pavilhão pré-fabricado a edificar pela Autarquia, já adjudicado à Firma FRISOMAT, S.A., a ser implantado num terreno sito na Rua dos Ervideiros, freguesia de Cacia.

Considerando que o fabrico artesanal de ovos moles é uma das actividades características e identificativas de Aveiro, e dado que o referido terreno se localiza em “Zona Agrícola e Florestal”, cujas condições de construção são as estabelecidas no art.º 40.º, do Regulamento do PDM, a Câmara deliberou, por unanimidade e para efeitos do disposto na alínea e), do referido Regulamento, considerar o empreendimento em questão de relevante interesse económico e social para o Município.

**RECURSOS HUMANOS – CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE QUATRO LUGARES DE TÉCNICO SUPERIOR JURISTA – ESTAGIÁRIO:** -

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a Lista de Classificação Final constante da Acta rectificadora n.º 4, do Júri do concurso em epígrafe, conforme proposta desse mesmo Júri constante da Acta n.º 5, aqui ambas dadas como integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos, dando-se assim provimento às alegações apresentadas em sede de audiência prévia pela candidata Ana Catarina da Costa Vinha – rectificando-se em conformidade a Acta n.º 4 por forma a alterar a classificação que lhe fora atribuída e, consequentemente, o seu ordenamento na lista de classificação final, e indo indeferidas as alegações apresentadas em sede de audiência prévia pela candidata Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro. Tudo conforme termos e fundamentos constantes das aludidas Actas n.ºs 4 e 5, aqui já dadas como reproduzidas.

**IDEM – PROCESSO DE INQUÉRITO:** - Presente o Processo de Inquérito n.º 01/2004, instaurado ao funcionário Fernando Ferreira, realizado na



seqüência da reclamação apresentada por Maria Carolina Ganhão Penicheiro e José Penicheiro, relativamente a indícios de roubo de um quadro, aquando da exposição de pintura de quadros, na Galeria Municipal de Aveiro, no período compreendido entre 22 de Março e 6 de Abril de 2003.

Lido o Relatório elaborado pela respectiva inquiridora, foi deliberado, por unanimidade, concordar com os fundamentos constantes do mesmo e arquivar os respectivos Autos por inexistência de responsabilidade disciplinar.

**MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M. - CONTRATO-PROGRAMA PARA 2005:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Contrato-Programa entre a empresa MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M e esta Câmara Municipal, o qual tem por objectivo estabelecer as condições a que as partes se obrigam, em ordem a assegurar o pagamento de uma indemnização compensatória, resultante da prática de preços sociais com reformados de fracos recursos, bem como, de subsídio resultante da prossecução de objectivos sectoriais no âmbito do exercício de actividades acessórias.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o projecto de Orçamento para 2005, de acordo com as tabelas anexas ao correspondente processo.

Os documentos em questão fazem parte integrante da presente acta.

**TRÂNSITO:** - Foram apresentados à apreciação do Executivo os seguintes assuntos de trânsito:

- Informação n.º 49/2005 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a apresentar proposta relativamente à implantação de lugares privativos na via pública, na cidade de Aveiro. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica.

- Exposição apresentada por J. MANUEL PEREIRA MONTEIRO, a dar nota da necessidade da mudança do sinal de proibição de estacionamento, existente na Viela do Canto. A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 32/05 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, autorizar a colocação de outro sinal de “Via Publica sem Saída”, no lado

esquerdo da Rua, junto ao n.º 16, bem como, a marcação de linha amarela interrompida no local, onde é proibido estacionar, conforme desenho anexo ao processo, devendo dar-se conhecimento ao Departamento de Serviços Urbanos do teor da presente deliberação, a fim de procederem em conformidade.

- Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de sinalização horizontal e vertical do entroncamento da Rua da Cabreira junto à Passagem Inferior, em São Bernardo, em conformidade com a informação n.º 33/05 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, que aqui se dá como transcrita, o qual foi apresentado pela Divisão de Vias e Conservação, afecta ao referido Departamento, como solução em substituição da rotunda que existe actualmente no local.

**ACAV - ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DE AVEIRO**  
**“CALOUSTE GULBENKIAN”**: - Face ao requerimento apresentado pela Associação em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização de diversos trabalhos na sala onde funciona o ATL, nomeadamente a reparação da calçada do pátio interior e da porta de um armário, de acordo com a informação n.º 07/2005 do Departamento de Serviços Urbanos, estimando-se os custos no valor de duzentos e nove euros e quarenta e oito cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS - PROTOCOLO**: - Foi dado conhecimento ao Executivo do teor da minuta de protocolo a celebrar entre esta CÂMARA MUNICIPAL E JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS, o qual visa a regulação dos termos da gestão conservação e manutenção do equipamento desportivo e da área adjacente à Piscina do Carôcho, sita no Loteamento do Carôcho, em Aveiro, pertença desta Autarquia, pela Junta de Freguesia de Aradas, uma vez que esta Entidade tem assumido tais funções desde o ano 2000.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido documento, cujo teor aqui se dá como transcrito e fica a fazer parte integrante da presente acta.

**HABITAÇÃO SOCIAL - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO**: -  
Presente um requerimento de MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO GOUVEIA TEIXEIRA,

residente no Bloco 35, 1.º C, da referida Urbanização, a solicitar a substituição dos armários da cozinha, da sua habitação. Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as informações n.º 236/04 da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social e do Departamento de Serviços Urbanos, datada de 14 do corrente mês, autorizar a realização dos trabalhos, cujos custos se estimam no valor de oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos, acrescidos de IVA à Taxa legal em vigor.

**INTERREG III “ESPACO ATLÂNTICO”**: - Face às informação n.º 05/05 da Divisão de Museus e Património Histórico e 184/05 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade autorizar a realização de um contrato de prestação de serviços a celebrar com a empresa “Mãe d’Água, Lda.”, entidade coordenadora a nível nacional do Projecto Comunitário INTERREG SAL, porquanto esta Câmara Municipal compromete-se a pagar uma quantia total de três mil quatrocentos e noventa e cinco euros à empresa acima referida, a efectuar-se conforme especificado na cláusula terceira do referido contrato, pelos serviços prestados pela empresa “Mãe d’Água, Lda.”, na gestão e dinâmica do projecto Comunitário.

O documento em questão faz parte integrante da presente acta.

**CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS – CEDÊNCIA DE ESPACO**: - De acordo com o fax remetido pelo SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 30º, do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro, autorizar a cedência gratuita do pequeno auditório do Centro Cultural e de Congressos, para o próximo dia 14 de Abril, das 21h30m às 23h30m.

**PROJECTO MUSEAVE – RUMOS CRUZADOS/ESTEIOS**: - Presente a informação n.º 62/05 da Divisão de Museus e Património Histórico, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, a propor a realização de um contrato de consórcio a celebrar entre esta Câmara Municipal e o Instituto Português de Museus, o qual tem como objectivos a valorização de narrativas, de espaços e dos equipamentos dos vários parceiros, cruzamento de saber acumulado e da herança patrimonial e a criação de aplicações informáticas para transmissão de conteúdos. O

projecto acima referido tem ainda como parceiros as Câmaras Municipais de Vagos e Oliveira do Bairro, e é apoiado pelo programa Aveiro Digital. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido contrato de consórcio, o qual ascende à quantia de sessenta mil e sete euros, cifrando-se a comparticipação do programa Aveiro Digital em cerca de 72%.

**PUBLICIDADE:** - Foram apreciados os seguintes pedidos:

- Face ao requerimento apresentado pela AIDA - ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE AVEIRO, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita de dois mini-outdoors para divulgação, a nível regional, de duas acções previstas no Projecto PIRF – PROJECTO DE INTERNACIONALIZAÇÃO RUMO AO FUTURO, designadamente, “Montra de Produtos para Exportação on-line” e “Acções de Consolidação de Resultados no Mercado de Salvador da Bahia”, durante os meses de Março e Abril, do corrente ano;

- Na sequência do pedido efectuado por A NAIFA - CANÇÕES SUBTERRÂNEAS, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita de vinte mupis, para a divulgação de um espectáculo, que terá lugar no Auditório da Reitoria da Universidade de Aveiro, no próximo dia 5 de Abril, o qual é organizado pelo referido Grupo.

**SUBSÍDIOS:** - Face à informação n.º 1/2005, da Divisão de Acção Cultural, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos euros, ao RANCHO FOLCLÓRICO DO BAIXO VOUGA, para fazer face às despesas com a organização de um “Encontro de Concertinas”, que terá lugar no Centro Cultural de Eixo, no próximo dia 9 de Abril.

- Foi ainda deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio, ao CCD – CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, no valor de sete mil novecentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, para fazer face a diversas despesas com a realização do II Torneio de Futebol.

**CEDÊNCIA DE PLANTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de mulch, à ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS DE CASTRO MATOSO, destinado à cobertura de um jardim, construído no âmbito da “Semana da Matemática”, cujos custos se estimam no valor de setenta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- Face ao pedido formulado pela JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, a solicitar a cedência de 300 litros de herbicida, para eliminação das raízes das ervas daninhas, após limpeza dos passeios e valetas existentes na freguesia, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, dado não existir em stock a quantidade pretendida.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio que autorizou a cedência das seguintes plantas:

- 48 plantas em vaso, à ESCOLA SECUNDÁRIA HOMEM CRISTO, para ornamentação da Escola aquando da realização da “Escola Aberta à Comunidade”, cujos custos se estimaram no valor de mil oitenta e dois euros e noventa cêntimos, com IVA incluído.

- 30 plantas em vaso, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, para decoração do seu auditório, com vista à realização de uma audição de música levada a efeito pela Escola de Música da Tuna de Santa Joana, cujos custos se estimaram no valor de duzentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos, com IVA incluído.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - Foram presentes e apreciados os seguintes processos de obras:

- N.º 483/99 de DOMINGOS SIMÕES MAIA, a solicitar a aprovação do loteamento/emparcelamento, no terreno sito na EN 109, n.º 252/254, freguesia de Aradas. Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-

Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, aprovar a operação de loteamento, nos termos expressos da informação de 8 do corrente mês e tramitação anterior.

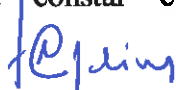
- N.º 767/98 de ARMANDO DA SILVA, a solicitar a recepção definitiva das infraestruturas telefónicas do loteamento sito na Rua da Fonte, Freguesia de Oliveirinha. Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto nos art.ºs 24.º e 50.º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, autorizar a recepção definitiva das infraestruturas telefónicas especificadas no alvará n.º 13/2000, podendo ser reduzido o valor da garantia bancária para novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, válida até à recepção definitiva.

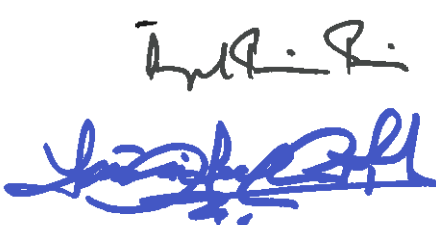
- N.º 816/90 de MANUEL VIEIRA MIRANDA, a solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito na Rua da Bica, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima. Nos termos do disposto nos art.ºs 24.º e 50.º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 18/99, podendo ser cancelada a garantia bancária.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.







CÂMARA MUNICIPAL  
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º: 176/NOT/2005  
Arquivo:  
Processo n.º:  
Data: 11/03/2005

DNCP - Gabinete de Notariado: Maria da Luz Pereira de Melo

DESBACHO:

De acordo. à R de

15.3.4

Reunião de

21/03/05

- Autorizada a extinção da cláusula de reversão do lote 10, do sector J da Urbanização de São Jacinto, de Salustiano José Marques Ribeiro.

PARECER:

Visto e 15/3/05

à Comarca; Cópia do G.º n.º 100

ASSUNTO:

Requerimento efectuado por Salustiano José Marques Ribeiro

INFORMAÇÃO FINAL:

O ora requerente Salustiano José Marques Ribeiro adquiriu o lote 10, do sector J da Urbanização de São Jacinto, através da escritura pública de 8 de Abril de 1987, exarada de fls. 87 a 88 do Livro de Notas n.º 100 do Notário Privativo desta Câmara Municipal.

Nesta escritura consta a obrigatoriedade de iniciar a construção no lote, no prazo de cinco anos a contar da data da escritura, o que não foi feito.

O requerente vem agora solicitar a extinção da cláusula de reversão em causa, para poder alienar o prédio.

É sabido que as instituições bancárias recusam a celebração de contratos de mútuo bancário, tendo como garantia um bem que a Autarquia onerou.

Verifiquei que a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a autorizar a extinção da cláusula de reversão em casos semelhantes, respeitantes à mesma Urbanização, de que é exemplo a deliberação de 19 de Abril de 2004, de que se junta extracto.

É o que, salvo melhor, me cumpre informar.

A Jurista,

(Maria da Luz Fontes Pereira de Melo)

**ALIENAÇÃO DE BENS – URBANIZAÇÃO DE S. JACINTO:** - Foi deliberado, por unanimidade e face à proposta apresentada pelo Sr. Presidente, extinguir as cláusulas de reversão respeitantes aos seguintes lotes da Urbanização de S. Jacinto, inseridas nas escrituras públicas de compra e venda celebradas com os proprietários que a seguir se indicam: *José Bastos Velhinho* – Lote nº 1 do Sector L; *Aurélio Manuel Neves Antunes* – Lote nº 18; *Armando da Silva* – Lote nº 1 do Sector J; *José Francisco Pinto de Carvalho* – Lote nº 5 do Sector D; *António Ferreira dos Santos* – Lote nº 10 do Sector D; *Maria Cecília Sucena Seabra Barros* – Lote nº 15 do Sector L; *Manuel Nuno Pedrosa de Sousa* – Lote nº 12 do Sector C; e *Maria da Conceição Gonçalves Acabô* – Lote nº 1 do Sector A.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, que com referência ao Lote nº 11 do Sector A, pertencente a *Maria da Conceição Gonçalves Acabô*, se autorize a cessão do mesmo à sua filha *Isabel Cristina Gonçalves Silva Vieira*.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - O Sr. Presidente submeteu à apreciação da Câmara o Processo nº 81/61, de *Maria Manuel Natividade da Costa Candal Ribeiro da Cunha*, a apresentar viabilidade de construção para o edifício situado na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, nº 103, designadamente para a construção de mais dois pisos.

Foi deliberado, por unanimidade, face à proposta do Sr. Presidente, autorizar a subida da cêrcea pelo alinhamento da Rua Dr. Alberto Souto, de acordo com o estudo de volumetria e de arquitectura dos alçados, elaborado pelo Director do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, anexo ao correspondente processo.

#### *Intervenções dos Srs. Vereadores*

##### *Dr. Joaquim Marques*

- O Sr. Vereador começou por manifestar o seu desagrado em relação aos factos ocorridos no passado fim de semana, relacionados com o impedimento de acesso ao Estádio Municipal de Aveiro por parte da empresa SOMAGUE. Como é do seu conhecimento, trata-se de uma empreitada e ainda não foi feito nenhum auto de recepção à obra, por isso, o empreiteiro pode condicionar, por questões de segurança, o acesso à obra, e segundo as declarações dos próprios representantes da empresa, a questão fundamental tinha a ver não só com a segurança, mas também com a questão

Reunião de

21 / 03 / 05

- Aprovado.



Câmara Municipal de

**A V E I R O**

## PROTOCOLO

*Alice Fernandes Lopes Ferreira*, casada, natural, de Arcozelo das Maias, Oliveira de Frades, por exibição do seu Bilhete de Identidade n.º 6.186.975, emitido em 27/06/2004, pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, e *Abílio Augusto Lopes Ferreira*, casado, natural da freguesia de Arcozelo das Maias, Oliveira de Frades, por exibição do seu Bilhete de Identidade n.º 3.168.547, emitido em 21/10/1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, com o número Fiscal 198.064.004 e 172.126.654, respectivamente, e ambos da 1.ª Repartição de Finanças de Aveiro, como **PRIMEIROS OUTORGANTES**.

E

*Câmara Municipal de Aveiro*, representada pelo seu Presidente, Ex.<sup>mo</sup> Senhor Dr. *Alberto Afonso de Souto Miranda*, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, celebram entre si o presente protocolo nos termos seguintes:

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Aveiro, prosseguindo o objectivo de alcançar o adequado ordenamento do território concelhio, executou o Estudo Urbanístico do Plano de Pormenor de Sá Barrocas.

- b) Se torna imperioso terminar a abertura no seu todo da rua junto à Escola Profissional de Comércio de Aveiro e da execução das respectivas infra-estruturas, dando cumprimento a compromissos existentes;
- c) Que para o efeito é necessário demolir uma casa onde residem, com contrato de arrendamento, os **PRIMEIROS OUTORGANTES** e dois filhos.

Os outorgantes na qualidade em que intervêm acordam nos termos no seguinte:

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** aceitam o valor de 64.844,00 € como indemnização global pela cessação do respectivo contrato de arrendamento e, conseqüentemente, para deixarem devolutas a casa de rés-do-chão e 1.º andar que ocupam e as áreas a ela afectas junto à Rua de Sá, considerando-se desse modo igualmente pagos de todas as benfeitorias efectuadas no arrendamento.

#### Cláusula 2.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** aceitam e comprometem a deixar devoluta a casa, quatro meses após o recebimento da indemnização referido na cláusula anterior, desde que até essa data sejam postas à disposição da sociedade de que o **PRIMEIRO OUTORGANTE** marido é sócio (Ferreira Lopes & Ferreira, Lda.), para poderem ser utilizadas sem qualquer limitação pela referida sociedade no exercício da respectiva actividade de fabricação artesanal de barricas de ovos moles, as instalações a que se faz referência na cláusula seguinte.

**Cláusula 3.ª**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** aceita por isso que o prazo de quatro meses referido na cláusula anterior fica condicionado a estarem prontas e entregues à Firma Ferreira Lopes & Ferreira, Lda. as instalações destinadas ao fabrico artesanal de barricas de ovos moles, que a Câmara Municipal vai disponibilizar na Rua dos Ervideiros, freguesia de Cacia, para a reinstalação da firma, pelo facto dos **PRIMEIROS OUTORGANTES** serem sócios desta.

**OS PRIMEIROS OUTORGANTES,**

---

**(Alice Fernandes Lopes Ferreira)**

---

**(Abílio Augusto Lopes Ferreira)**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

---

**(Alberto Afonso de Souto Miranda)**

Aveiro e Paços do Concelho

Aos \_\_\_ dias de Março de dois mil e cinco.

----- ACTA N.º 4 (Rectificada) ---------- CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO -----  
----- DE QUATRO LUGARES DE TÉCNICO SUPERIOR ESTAGIÁRIO -----  
----- (JURISTA) -----

----- Aos onze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e cinco, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri composto por: Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.ª Lusitana Maria Geraldese Fonseca, Vereadora em Exercício Permanente, a quem compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dra. Isabel Maria Martins Figueiredo, Directora de Departamento Jurídico, em regime de substituição, os quais constituem o júri do concurso referenciado em epígrafe, aberto por aviso publicado na III Série do Diário da República n.º 140 de 16 de Junho de 2004, do qual o primeiro é Presidente, a fim de, nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, procederem à classificação e ordenação dos candidatos.-----

----- O júri assinala que:-----

----- No processo de avaliação do concurso, e de harmonia com o constante no respectivo aviso de abertura e na Acta n.º 1 lavrada da reunião deste Júri de 03/05/2004, foram utilizados os seguintes métodos de selecção: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, cada uma classificada de 0 a 20 valores.-----

1) A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (PECE) - consistiu na realização de um teste escrito com a duração de duas horas, com carácter eliminatório abaixo de 9,5 valores.-----

-----Compareceram à realização da *Prova Escrita de Conhecimentos Específicos* os seguintes candidatos admitidos:-----

Ana Catarina da Costa Vinha, Ana Isabel Amador Baptista dos Santos, Ana Maria Teixeira Martins, Ana Paula Marques Torres, Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Bruno Manuel Henriques de Sousa, Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva, Catarina Sofia Ventura Parrado, Cristina Ferreira dos Santos, Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro, Dora Liliana Matias Dinis, Graça Manuela Branco Messias, Graça Maria Moreira de Jesus, João Manuel Pinto Ferreira

Acta n.º 4

Concurso Externo de Ingresso

Técnico Superior Jurista de 2.ª classe - Estagiário

1

Anexas Pág. 6/70



Jorge, João Nuno Barreira Gomes Teixeira, Joaquim Manuel Vasconcelos de Sousa, José Alexandre Fernandes Maia Henriques Fartura, Leandra Inês de Oliveira Ferreira Gonçalves, Luciana Maria da Silva Pinhel, Luísa Maria Ribeiro da Costa, Manuel Dias Pereira, Marco Régis Lacomblez Leitão, Maria Isabel Simões Vilela Martins Queiró Lima, Maria José Machado, Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeira, Maria Teresa Moitas Azevedo Maia, Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito, Patrícia Micaela da Costa Alves Oliveira Ramos, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Paula Cristina Ferreira Valente Gonzalez Carballo Santos Carvalho, Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira, Pedro Gil Barreira Gomes Teixeira, Ricardo Fernandes Capelo, Rita Manuela Afonso de Oliveira, Sónia Berta Alves e Silva, Susana Cristina Teixeira Pinto, Susana Margarida de Oliveira Carreira, Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva, Telma Vidal Pereira e Teresa Valentina Cristóvão Santos.-----

----- Os candidatos Alda Celeste de Oliveira Pinto Bilhau, Ana Joaquina da Silva Farinhas de Almeida, Ana Paula Ferreira Carvalho, Ana Raquel Santana Vala, Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira, Anabela Antunes Amaral, António José Elvas Rodrigues Marques Mendes, Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Cláudia Isabel Oliveira Santos, Cristina Maria Carvalho de Sousa Fernandes, Dina Maria da Costa de Pinho Rocha, Dora Isabel Seco Filipe Pimentel, Elisabete dos Santos Salvador, Emanuel Nuno Farinha da Silva, Helena Maria Patacas Gonçalves Vieira, Inês Teles Martins, Isabel Maria Brás Meneses, Isabel Maria Pinto Coelho Coimbra do Amaral, João Paulo Ribeiro de Sousa, João Pedro Marques Ferreira Lucas, Jorge Manuel Alves Pires, Manuel Fernando Teixeira, Maria da Conceição dos Santos Oliveira, Maria de Fátima Fernandes Ferreira, Maria de Fátima Veiga Mesquita, Maria Filomena Alves de Brito Fernandes, Mariana Andreza Palma Valente, Natércia Maria Freitas Azevedo, Patrícia da Conceição Frade Ventura, Paula Anabela Machado Ferreira Silveira, Richard Brian Thomas, Rui Miguel Alves Carreira Mónico, Sandra Cristina Leitão Marques, Sandra Cristina Rodrigues Cadima, Sara Fernanda Soares Panela, Sílvia Lopes Ferreira, Susana Isabel dos Santos Grou, e Susana Maria Ferreira Gravato, não compareceram à realização da *Prova Escrita de Conhecimentos Específicos*.-----

Os candidatos que realizaram a *Prova escrita de Conhecimentos Específicos* obtiveram as seguintes pontuações:-----

Nome	Nota Final Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Resultado
Ana Catarina da Costa Vinha	10,50 valores	Admitido
Ana Paula Marques Torres	8 valores	Excluído
Ana Isabel Amador Baptista dos Santos	10,50 valores	Admitido
Ana Maria Teixeira Martins	10 valores	Admitido
Andreia Cristina de Oliveira Pereira	8,50 valores	Excluído
Bruno Manuel Henriques de Sousa	8 valores	Excluído
Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva	8 valores	Excluído
Catarina Sofia Ventura Parrado	12,25 valores	Admitido
Cristina Ferreira dos Santos	10,75 valores	Admitido
Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro	12,50 valores	Admitido
Dora Liliana Matias Dinis	8,50 valores	Excluído
Graça Manuela Branco Messias	6,25 valores	Excluído
Graça Maria Moreira de Jesus	11,50 valores	Admitido
João Manuel Pinto Ferreira Jorge	7,75 valores	Excluído
João Nuno Barreira Gomes Teixeira	6,75 valores	Excluído
Joaquim Manuel Vasconcelos de Sousa	7,75 valores	Excluído
José Alexandre Fernandes Maia Henriques Fartura	8,50 valores	Excluído
Leandra Inês de Oliveira Ferreira Gonçalves	9,50 valores	Admitido
Luciana Maria da Silva Pinhel	12,25 valores	Admitido
Luísa Maria Ribeiro da Costa	10 valores	Admitido
Manuel Dias Pereira	6,25 valores	Excluído
Marco Regis Lacomblez Leitão	10,75 valores	Admitido
Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeira	13 valores	Admitido
Maria Isabel Simões Vilela Martins Queiró Lima	7,50 valores	Excluído
Maria José Machado	8,75 valores	Excluído
Maria Teresa Moitas Azevedo Maia	10 valores	Admitido
Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito	11,25 valores	Admitido

Acta n.º 4  
 Concurso Externo de Ingresso  
 Técnico Superior Jurista de 2.ª classe - Estagiário

3  
 Anexo 8/70  
 Jm  
 W.R.V.

Patrícia Micaela da Costa Alves Oliveira Ramos	9 valores	Excluído
Patrícia Sampaio Nunes Teixeira	9,50 valores	Admitido
Paula Cristina Ferreira Valente Santos Carvalho	10,50 valores	Admitido
Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira	10,50 valores	Admitido
Pedro Gil Barreira Gomes Teixeira	6,75 valores	Excluído
Ricardo Fernandes Capelo	9,25 valores	Excluído
Rita Manuela Afonso de Oliveira	9,50 valores	Admitido
Sónia Berta Alves e Silva	9 valores	Excluído
Susana Cristina Teixeira Pinto	12,25 valores	Admitido
Susana Margarida de Oliveira Carreira	8,50 valores	Excluído
Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva	8,75 valores	Excluído
Telma Vidal Pereira	13,25 valores	Admitido
Teresa Valentina Cristóvão Santos	11 valores	Admitido

2) **Avaliação Curricular (AC)** - De acordo com o aviso de abertura do concurso e citada Acta nº 1, a Avaliação Curricular visou avaliar as aptidões profissionais dos candidatos que passaram a esta fase, nas áreas para que o concurso foi aberto, com base na análise dos elementos descritos no respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a Formação Profissional Complementar, a Experiência Profissional e as Habilitações Literárias. Assim, dentro desse método de avaliação foram previamente fixados (a 03/05/04) os seguintes parâmetros, factores e respectivos coeficientes de ponderação:--

- a) -Formação Profissional Complementar (FPC);-----
- b) -Experiência Profissional (EP); -----
- c) -Habilitações Literárias (HL).-----

-----a) **Formação Profissional Complementar (FPC)** - Onde só podiam ser consideradas as Acções de Formação, Pós-Graduações e Cursos ligados ao conteúdo do lugar a prover. -----

----- Cada Acção de Formação com ligação à área = 2 valores; cada Pós-Graduação = 4 valores. Tudo até ao máximo de 6 valores. -----

----- Não foram pontuados Seminários, Colóquios, Conferências, WorkShop's e Palestras. --

-----b) **Experiência Profissional** - Foi apenas pontuado o serviço prestado a tempo inteiro na Administração Pública, directa ou indirecta, após a conclusão da Licenciatura. -----

Acta n.º 4  
 Concurso Externo de Ingresso  
 Técnico Superior Jurista de 2ª classe - Estagiário

4  
 Anexos pag 9/10  
 [Handwritten signature]

- < a 1 ano ----- 3 valores
- ≥ a 1 ano e < a 3 anos ----- 5 valores
- ≥ a 3 anos e < a 5 anos ----- 6 valores
- ≥ a 5 anos ----- 8 valores
- c) Habilitações Literárias (HL) - Ligadas ao conteúdo do lugar a prover. -----
- Habilitações ao nível da Licenciatura ----- 5 valores
- Habilitações superiores ao nível da Licenciatura (mestrados, doutoramentos): ----- 6 valores

----- A classificação final neste método de selecção foi assim obtida através da seguinte fórmula: -----

-----  $AC = A+B+C$  -----

Nome	FPC	EP	HL	Nota Final Avaliação Curricular
Ana Catarina da Costa Vinha	4	3	5	12 valores
Ana Isabel Amador Baptista dos Santos	4	3	5	12 valores
Ana Maria Teixeira Martins	4	5	5	14 valores
Catarina Sofia Ventura Parrado	6	3	5	14 valores
Cristina Ferreira dos Santos	6	3	5	14 valores
Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro	6	5	5	16 valores
Graça Maria Moreira de Jesus	6	6	5	17 valores
Leandra Inês de Oliveira Ferreira Gonçalves	6	3	5	14 valores
Luciana Maria da Silva Pinhel	4	3	5	12 valores
Luísa Maria Ribeiro da Costa	4	3	5	12 valores
Marco Regis Lacomblez Leitão	2	3	5	10 valores
Maria da Luz Portugal Fontes P. de Melo Granjeia	6	8	5	19 valores
Maria Teresa Moitas Azevedo Maia	6	5	5	16 valores
Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito	6	3	5	14 valores
Patrícia Sampaio Nunes Teixeira	6	5	5	16 valores
Paula Cristina Ferreira Valente Santos Carvalho	0	3	5	8 valores
Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira	6	3	5	14 valores

Acta n.º 4  
 Concurso Externo de Ingresso  
 Técnico Superior Jurista de 2ª classe - Estagiário

Rita Manuela Afonso de Oliveira	6	3	5	14 valores
Susana Cristina Teixeira Pinto	4	6	5	15 valores
Telma Vidal Pereira	6	5	5	16 valores
Teresa Valentina Cristóvão Santos	6	3	5	14 valores

3) A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) - De acordo com o estipulado no anúncio de abertura do concurso e aludida Acta nº 1 (lavrada da reunião do júri de 03/05/04), este método consistiu na avaliação das aptidões profissionais e pessoais dos candidatos admitidos a esta fase, atribuindo-se a classificação de 0 a 20 valores com base nos seguintes parâmetros e ponderações:-----

----- A: Interesse e Motivação Profissional-----

----- B: Capacidade de Expressão e Comunicação-----

----- C: Sentido de Organização e Capacidade de Inovação-----

----- D: Capacidade de Relacionamento-----

----- E: Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer-----

----- Em que:-----

----- A-INTERESSE E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL-----

-----Revelou uma opção muito consciente na obtenção de um emprego correspondente ao lugar a que se candidatou - 5 valores-----

-----Revelou uma opção consciente na obtenção de um emprego correspondente ao lugar a que se candidatou - 3 valores-----

-----Revelou uma opção pouco consciente na obtenção de um emprego correspondente ao lugar a que se candidatou - 2 valores-----

-----Revelou uma opção nada consciente da obtenção de um emprego correspondente ao lugar a que se candidatou - 1 valor-----

----- B- CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO-----

-----Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação -----3 valores

-----Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação ----- 2 valores

-----Demonstrou alguma facilidade de expressão e comunicação -----1 valor

----- C- SENTIDO DE ORGANIZAÇÃO E CAPACIDADE DE INOVAÇÃO-----

-----À questão apresentada demonstrou um apreciável sentido de organização ou capacidade de inovação -----4 valores

-----À questão apresentada demonstrou um sentido de organização razoável ou capacidade de inovação-----3 valores

-----À questão apresentada demonstrou algum sentido de organização ou capacidade de inovação -----2 valores

-----À questão apresentada demonstrou muito pouco sentido de organização ou capacidade de inovação -----1 valor

-----D-CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO-----

-----À questão apresentada revelou uma apreciável capacidade de relacionamento -3 valores

-----À questão apresentada revelou uma razoável capacidade de relacionamento - 2 valores

-----À questão apresentada revelou alguma capacidade de relacionamento - -----1 valor

-----E-CONHECIMENTO DOS PROBLEMAS E TAREFAS INERENTES ÀS FUNÇÕES A EXERCER-----

-----Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer ----- 5 valores

-----Manifestou possuir um conhecimento razoável sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer -----4 valores

-----Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer ----- 3 valores

-----Manifestou possuir muito poucos conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer -----1 valor

-----A nota final da Entrevista Profissional de Selecção foi obtida de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----  $EPS = A+B+C+D+E$  -----

Nome	A	B	C	D	E	Nota Final Entrevista Profissional Selecção
Ana Catarina da Costa Vinha	2	2	3	3	3	13 valores
Ana Isabel Amador Baptista dos Santos	3	2	2	2	4	13 valores

Ana Maria Teixeira Martins	3	2	2	1	4	12 valores
Catarina Sofia Ventura Parrado	5	3	4	3	4	19 valores
Cristina Ferreira dos Santos	3	1	2	2	3	11 valores
Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro	3	2	3	2	4	14 valores
Graça Maria Moreira de Jesus	3	1	3	2	3	12 valores
Leandra Inês de Oliveira Ferreira Gonçalves	2	1	1	1	3	8 valores
Luciana Maria da Silva Pinhel	2	2	2	2	3	11 valores
Luísa Maria Ribeiro da Costa	1	2	3	3	3	12 valores
Marco Regis Lacomblez Leitão	3	2	1	2	1	9 valores
Maria da Luz Portugal Fontes P. de Melo Granjeira	5	3	3	3	5	19 valores
Maria Teresa Moitas Azevedo Maia	3	3	3	2	4	15 valores
Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito	2	2	2	2	1	9 valores
Patrícia Sampaio Nunes Teixeira	3	1	2	2	3	11 valores
Paula Cristina Ferreira Valente Santos Carvalho	3	3	4	3	4	17 valores
Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira	3	3	3	3	4	16 valores
Rita Manuela Afonso de Oliveira	x	x	x	x	x	Faltou
Susana Cristina Teixeira Pinto	3	2	3	2	4	14 valores
Telma Vidal Pereira	5	3	3	3	5	19 valores
Teresa Valentina Cristóvão Santos	5	3	3	3	4	18 valores

----- 4) O ordenamento final dos candidatos foi o resultante da aplicação da fórmula de classificação final constante do anúncio de abertura do concurso e Acta nº 1, a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:-----

----- Classificação Final =  $\frac{PECE+AC+EPS}{3}$  -----

3

----- Em que: -----

PECE = Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EPS = Entrevista Profissional de Selecção; -----

Acta n.º 4  
Concurso Externo de Ingresso  
Técnico Superior Jurista de 2ª classe - Estagiário

8

ANEXOS P-8 13/70

*[Handwritten signature]*



-----Face á applicação dos métodos de selecção nos termos até aqui explicitados, o júri deliberou classificar e ordenar os candidatos da seguinte forma:-----

Lugar	Nome	Nota Final Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Nota Final Avaliação Curricular	Nota Final Entrevista Profissional Selecção	Classificação Final
1º	Maria da Luz Portugal Fontes P. M. Granjeira	13	19	19	17 valores
2º	Telma Vidal Pereira	13,25	16	19	16,08 valores
3º	Catarina Sofia Ventura Parrado	12,25	14	19	15,08 valores
4º	Teresa Valentina Cristóvão Santos	11	14	18	14,33 valores
5º	Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro	12,50	16	14	14,16 valores
6º	Susana Cristina Teixeira Pinto	12,25	15	14	13,75 valores
7º	Maria Teresa Moitas Azevedo Maia	10	16	15	13,67 valores
8º	Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira	10,50	14	16	13,50 valores
Ex-aequo	Graça Maria Moreira de Jesus	11,50	17	12	13,50 valores
10º	Patrícia Sampaio Nunes Teixeira	9,50	16	11	12,17 valores
11º	Ana Maria Teixeira Martins	10	14	12	12 valores
12º	Cristina Ferreira dos Santos	10,75	14	11	11,92 valores
13º	Ana Catarina da Costa Vinha	10,50	12	13	11,83 valores
Ex-aequo	Ana Isabel Amador Baptista dos Santos	10,50	12	13	11,83 valores
Ex-aequo	Paula Cristina F. Valente Santos Carvalho	10,50	8	17	11,83 valores
16º	Luciana Maria da Silva Pinhel	12,25	12	11	11,75 valores
17º	Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito	11,25	14	9	11,42 valores
18º	Luísa Maria Ribeiro da Costa	10	12	12	11,33 valores
19º	Leandra Inês de Oliveira Ferreira Gonçalves	9,50	14	8	10,50 valores
20º	Marco Regis Lacomblez Leitão	10,75	10	9	9,92 valores
21º	Rita Manuela Afonso de Oliveira	9,50	14	Faltou	7,83 valores

----- Mais foi deliberado que esta intenção de decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos, constante da presente acta, seja sujeita a audiência no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados nos termos do artº 38º do DL nº

Anexas pag 14/19

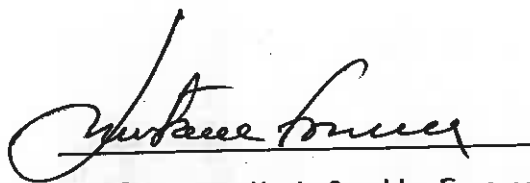
204/98 de 11/01, aplicável á Administração Local por força do artº 1º do DL nº 238/99 de 25/06, notificando-se todos os candidatos admitidos ao concurso para, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do artº 44º do cit. DL nº 204/98, dizerem por escrito o que se lhes oferecer. -----

----- Caso não sejam apresentadas reclamações, a presente acta, nos termos e condições referidos no artº 39º do DL nº 204/98, será automaticamente submetida a homologação.-----

----- E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual é lavrada esta acta que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----



(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)



(Eng.ª Lusitana Maria Geraldese Fonseca)



(Dra. Isabel Maria Martins Figueiredo)

## ACTA N.º 5

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE QUATRO  
LUGARES DE TÉCNICO SUPERIOR JURISTA - ESTAGIÁRIOS

Aos onze dias do mês de Março do ano dois mil e cinco, no Edifício dos Serviços Municipais sito no Centro Cultural de Congressos, Cais da Fonte Nova, em Aveiro, reuniram os Senhores Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, Vereadora em Exercício Permanente, Eng<sup>a</sup> Lusitana Maria Geraldês Fonseca e Directora do Departamento Jurídico, Dr.<sup>a</sup> Isabel Maria Martins Figueiredo, os quais constituem o Júri do concurso referenciado em epígrafe, com o objectivo de procederem à análise das reclamações apresentadas em sede de Audiência Prévia pelas concorrentes Ana Catarina da Costa Vinha (recepcionada a 25/02/2005 sob o registo administrativo nº 6399) e Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro (recepcionada a 01/03/2005 sob o registo administrativo nº 6749).-----

*A. Ana Catarina da Costa Vinha.*-----

Esta candidata alega que no projecto da lista de classificação final dos candidatos, constante da Acta nº 4 que lhe foi remetida em sede de audiência prévia de interessados, aparece em vigésima primeira posição dado não lhe ter sido dada qualquer valoração na entrevista profissional de selecção, apesar de ter comparecido á realização da mesma. Verifica-se que assiste razão à candidata, sendo tal erro decorrente do que passaremos a explicar: a realização das entrevistas profissionais de selecção ocorreu em 6 e 7 de Dezembro de 2004. A candidata Ana Catarina, conforme ofício nº 17293, foi convocada para a sua realização em 6 de Dezembro. Nesse dia 6, ainda sem que a Divisão de Recursos Humanos lhe tivesse comunicado o combinado, o Júri constatou a

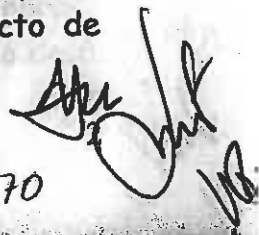
ausência da candidata que seria a primeira entrevistada, motivo pelo qual apôs na ficha da entrevista respectiva a anotação "Faltou". Posteriormente a Divisão de Recursos Humanos informou o Júri que a candidata viria no dia 7 de Dezembro, como efectivamente aconteceu, tendo sido a última entrevistada. Quando o processo com as respectivas fichas individuais da entrevista foi para a Divisão de Recursos Humanos para se elaborar o expediente final com vista á notificação dos candidatos, por lapso foi considerada a ficha individual da entrevista na qual o júri, no dia 6 de Dezembro, havia apostado a anotação de "Faltou" e não a ficha na qual o júri, no dia 7 de Dezembro, havia valorado a candidata. Entre tantos candidatos o júri não se apercebeu da omissão, na Acta nº 4, da pontuação da candidata no método da Entrevista Profissional de Selecção. Assim sendo, procede-se nesta data à rectificação da Acta nº 4 e respectiva classificação e ordenação dos candidatos, cujo teor se dá aqui como reproduzido e que fica a fazer parte integrante da presente acta.-----

**B. Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro.**-----

I) O artigo refere que a notificação contém a indicação do local e horário de consulta do processo. No entanto, a falta de referência expressa não prejudicou a consulta do processo pela candidata. De qualquer forma, sempre se dirá que, havendo dúvidas quanto ao local para consulta, estas facilmente poderiam ter sido esclarecidas por meio de um contacto telefónico. Por outro lado, a falta de indicação do horário apenas significa que não foi fixado um horário rígido para consulta, sendo certo que dentro do horário de funcionamento da Autarquia o processo poderia ser consultado, como efectivamente o foi, pela candidata reclamante.-----

II) Prova escrita de conhecimentos específicos.-----

1) Os valores obtidos pelas cinco primeiras candidatas que figuram no projecto de lista de classificação final são relativamente aproximados, não existindo grande discrepância entre as notas. Quanto ao facto da candidata reclamante ser a terceira na prova escrita de conhecimentos específicos e a quinta no projecto de



classificação final, relembramos que a prova escrita é apenas um dos três métodos de selecção empregues no concurso em causa.-----

2) A prova escrita de conhecimentos específicos foi elaborada e corrigida por entidade externa à Autarquia e Júri - o CEFA, Centro de Estudos e Formação Autárquica. Analisando-se as mesmas, arquivadas no processo, constata-se que improcede o alegado relativamente à falta de pontuação das questões, porquanto o enunciado distribuído aquando da realização da prova prevê claramente uma grelha de correcção que refere a atribuição de 20 pontos a cada um dos dois grupos, que continha 4 questões, sendo cada uma cotada até um máximo de 20 pontos, sendo a classificação final resultante da média aritmética do n.º de pontos pelo n.º de grupos; Relativamente às alegadas rasuras e emendas: as provas foram corrigidas pelo indicado instituto; nas respostas incompletas houve o cuidado de quem corrigiu indicar os elementos em falta; todas as questões da candidata foram cotadas: note-se que a cotação foi dada ao grupo 3 no total (3) e que as alegadas "rasuras" de que fala na sua prova ainda lhe atribuíam piores notas (se entendermos por rasura o facto de quem corrigiu ter posto corrector branco e ter apostado a pontuação por cima). De qualquer forma, se o que a candidata reclamante pretendia era lançar a suspeita de que outrem que não o CEFA "mexeu" nas provas, basta consultar o ofício com a refª NAJ, nº 05074, datado de 22/10/04, remetido pela CEFA a esta Câmara onde foi recebido a 25/10/04 sob o registo administrativo 29016, que trazia anexa uma grelha com as classificações obtidas por todos os candidatos (identificados pelo número dado à respectiva prova) que realizaram a prova escrita de conhecimentos específicos, e que se encontram arquivados no processo.-----

3) As provas escritas foram, reitera-se, elaboradas e corrigidas pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, instituto público credenciado e de mérito reconhecido, cuja actividade se pauta por critérios de isenção e independência. Todas as provas se mostram devidamente corrigidas e classificadas por numero de questão.-----

### III) Avaliação curricular:-----

- 4) A candidata Telma Pereira foi pontuada no item "Formação Profissional Complementar" (uma das ponderações do método "Avaliação Curricular") com 6 valores decorrentes da soma de 3 acções de formação, não lhe tendo sido cotada a pós-graduação enquanto tal mas enquanto acção de formação no total de 100 horas.
- 5) A candidata Catarina Sofia Ventura Parrado teve a pontuação de 6 no item "Formação Profissional Complementar", uma das

ponderações do método "Avaliação Curricular". Como consta da Acta nº 1 e da Acta nº 4, naquele item eram consideradas as acções de formação, pós-graduações e cursos ligados ao conteúdo do lugar a prover (cada acção = 2 valores; cada pós-graduação = 4 valores; tudo até ao máximo de 6 valores). Contrariamente ao alegado pela candidata reclamante, nenhum curso de computadores foi valorado àquela candidata. Esta, conforme certificado apresentado pela Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Coimbra, frequentou de Maio de 2002 a Abril de 2003, no âmbito dum Curso de Direito Administrativo, as seguintes aí indicadas acções de formação: "*Regime Jurídico do Pessoal- 32 horas; Planeamento e Ordenamento do Território- 32 horas; Procedimento e Contencioso Administrativo I- 32 horas; Procedimento e Contencioso Administrativo II- 32 horas; Empreitadas de Obras Públicas- 32 horas; Expropriações- 32 horas*". Verifica-se pois que atendendo à cotação máxima dada a este item, apenas foram valoradas 3 das 6 acções de que a candidata Catarina Parrado fez prova. -----

2- Experiência profissional-----

6) No item "Experiência profissional" (da Avaliação Curricular), conforme Acta nº 1, seria pontuado o serviço prestado a tempo inteiro na Administração Pública, directa ou indirecta, após a conclusão da licenciatura, de acordo com as seguintes ponderações:-

- Inferior a 1 ano = 3 valores;-----
- Superior ou igual a 1 ano e inferior a 3 anos = 5 valores;-----
- Superior ou igual a 3 anos e inferior a 5 anos = 6 valores;-----
- Igual ou superior a 5 anos = 8 valores.-----

As candidatas Catarina Parrado e Teresa Santos obtiveram nesse parâmetro os 3 valores, isto é, o mínimo das ponderações previstas, não se percebendo portanto o alcance da reclamação nesta parte.-----

7) Atendendo ao exposto, não se vislumbram razões que fundamentem a rectificação das atribuições supra referidas como peticionado pela candidata reclamante. -----

IV) Entrevista Profissional-----

8) A experiência profissional da reclamante foi considerada na avaliação curricular dado ser uns dos itens em apreciação neste método. Exactamente por prestar serviço a tempo inteiro na Câmara de Coimbra desde 01/06/2002, foi-lhe atribuída a pontuação de 5 valores (correspondente à ponderação "Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 5 valores). -----

9) O parâmetro designado por "*Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer*" era um dos 5 parâmetros da Entrevista Profissional de Selecção, onde se considerava, conforme

consta da Acta nº 1 e Ficha Individual da Entrevista, o respectivo comportamento e conhecimento do conteúdo funcional do lugar perante uma situação-problema em função de conhecimentos adquiridos. Visava-se pois uma apreciação diferente da feita no item Experiência Profissional dentro do método da Avaliação Curricular onde, aí sim, era pontuado o serviço prestado a tempo inteiro na Administração Pública. Daí que candidatas recém licenciadas pudessem obter pontuação superior à da reclamante neste parâmetro da Entrevista Profissional de Selecção. De qualquer forma sempre se esclarece que todas as 3 candidatas indicadas pela reclamante terminaram o curso há mais de 3 anos, embora o facto de terem concluído há menos tempo a licenciatura não ter relação directa com o parâmetro E) da EPS em análise. -----

10) Como já se clarificou, no parâmetro da EPS "*Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer*" considerava-se o respectivo comportamento e conhecimento do conteúdo funcional do lugar perante uma situação-problema em função de conhecimentos adquiridos, e não avaliar o tempo de serviço prestado na Administração Pública. Todavia, e apenas em rebate ao alegado pela candidata reclamante, esclarece-se que a candidata Maria da Luz Granjeira, conforme consta do seu currículo, exerceu funções de jurista na Direcção-Geral de Viação (Delegação de Aveiro) de 1994 a 2000, bem como as funções de Jurista na empresa pública municipal de capitais integralmente públicos desde Junho de 2003 até pelo menos à data de apresentação da candidatura, entre as demais experiências profissionais de que dá conta. As razões da obtenção da pontuação máxima no parâmetro da EPS em questão estão devidamente explicitadas na apreciação constante da sua ficha individual da entrevista - "*Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer*".-----

11) e 12) A candidata reclamante refere que não pode conformar-se com as pontuações obtidas nos parâmetros A a E da EPS e que merece a sua reapreciação, já que só dessa forma se poderá suprir a falta de equidade existente. A candidata reclamante obteve a pontuação final na EPS de 14 valores e não fundamenta de todo a reapreciação que peticiona. Aliás, à excepção do parâmetro E da EPS, a candidata reclamante nem sequer explicita quais os motivos que poderiam levar a essa reapreciação nos restantes 4 parâmetros.-----

13) É falso o alegado pela candidata reclamante. As classificações finais das fichas individuais de entrevista das candidatas Maria da Luz, Telma Pereira e Teresa Santos, não se encontram rasuradas.---



14), 15 e 17) Conforme decorre da Acta nº 1 e do Aviso publicado no D.R. foram considerados no presente concurso 3 métodos de selecção, sendo certo que o ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos seria, como foi, efectuado de acordo com a fórmula seguinte  $CF = \frac{PECE+AC+EPS}{3}$

3

Ante o exposto facilmente se conclui que não assiste razão à reclamante, dado que, ao contrario do afirmado, não foi atribuído maior relevo à EPS, tendo o ordenamento final dos candidatos resultado apenas do cálculo daquela fórmula.-----

A EPS surge como um dos três métodos de selecção, pelo que é obvio que não lhe poderia ter sido dado qualquer papel preponderante ou ser considerado este o método principal. A entrevista profissional não teve caracter eliminatório mas sim a prova escrita de conhecimentos específicos. -----

15) A aduzida falta de fundamentação não procede porquanto a Acta nº 4, remetida à reclamante, fundamenta claramente as pontuações obtidas em cada método de selecção empregue de acordo com o previamente fixado na Acta nº 1. Contrariamente ao alegado, as fichas individuais de selecção, em conformidade com o estabelecido na Acta nº 1 do Júri e depois plasmado na Acta nº 4, contêm bem discriminados os parâmetros/factores em avaliação, bem como o que é pretendido com cada um deles. A seguir, igualmente bem discriminadas, aparecem as valorizações previstas para cada parâmetro/factor e as apreciações correspondentes a cada uma das valorizações previstas. A título de exemplo, no factor/parâmetro E da EPS "*Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer*", em que, como consta da respectiva ficha individual da entrevista, se considerava o respectivo comportamento e conhecimento do conteúdo funcional do lugar perante uma situação-problema em função de conhecimentos adquiridos, foram previstas as valorizações de 1, 3, 4 e 5. A candidata reclamante obteve a valorização de 4 porque o Júri entendeu que esta "*Manifestou possuir um conhecimento razoável sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer*". Significa isto que as fichas individuais de entrevista não contêm apenas a indicação dos factores/parâmetros, os objectivos visados com os mesmos e as respectivas valorizações/ponderações. Contêm também as apreciações feitas pelo Júri que fundamentaram as valorizações/ponderações atribuídas aos candidatos em cada um dos parâmetros/factores da EPS.-----

Anexo nº 3 31/70<sup>6</sup>

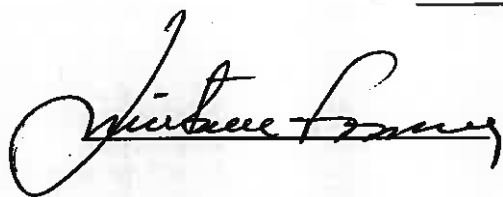
*Amst*  
*As*  
*W.C.*

Por tudo o exposto, decidiu este Júri não dar provimento às alegações apresentadas pela candidata Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro.-----

**C. Conclusão:**-----

Em conclusão, e atendendo ao provimento das alegações apresentadas pela candidata Ana Catarina da Costa Vinha, o júri procedeu à rectificação da Acta nº 4, cujo teor já devidamente corrigido fica a fazer parte integrante da presente acta, alterando a classificação atribuída a essa candidata e, conseqüentemente, o seu ordenamento na lista de classificação final, que ora se sujeita a homologação nos termos e ao abrigo do nº 7 do artº 38º e artº 39º do DL nº 204/98, de 11/07, aplicável à administração local pelo DL nº 238/99, de 25/06, à Câmara Municipal de Aveiro.-----

E nada mais havendo a tratar foi elaborada a presente acta que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----







tel: 234 380 560  
fax: 234 380 568  
email: moveaveiro@moveaveiro.pt

**moveaveiro**  
empresa municipal de mobilidade, e.m.

Exmos. Senhores  
**CRAVO, FORTES, ANTÃO E ASSOCIADO**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Apartado 1526 – E.C. Avenida  
3801-901 AVEIRO

Sua referência

Sua comunicação

Of. n.º

4

Nossa referência  
Arq.  
Proc.Data  
Aveiro,  
16.03.2005

**ASSUNTO: MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DA MOVEAVEIRO/CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**

No seguimento do referido na cláusula 3ª da Minuta do Contrato-Programa a realizar com a Câmara Municipal de Aveiro, junto se anexa projecto de Orçamento para emissão do respectivo parecer.

Com os melhores cumprimentos,

*[Assinatura]*  
O ADMINISTRADOR,

(Dr. Eduardo Elísio Peralta Feio)

*[Assinatura]*

MIN:  
DAC:DV  
VERIF.:



Município de Aveiro  
Câmara Municipal

**Moveaveiro**  
empresa municipal de mobilidade, e.m.

### Minuta Contrato-programa

Considerando que a empresa pública municipal - MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade - EM assegura, no âmbito das suas atribuições, a prestação de serviço público de transporte colectivo de passageiros dentro da área deste Município.

Considerando que a mesma Empresa pode exercer, nos termos estatutários, actividades acessórias relacionadas com o seu objecto principal.

Considerando que tendente à prossecução dessas atribuições consubstanciadas na prática de preços sociais aos reformados e 3ª idade, estudantes, funcionários e filhos de funcionários da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Aveiro resultante das bonificações concedidas, podem ser celebrados contratos-programa nos quais serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados, desses contratos constando os subsídios e as indemnizações compensatórias que a Empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas (Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, art.º 31º, n.ºs. 1 e 3):

Entre a Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por CMA, neste acto representada pelo seu Presidente, e pela MoveAveiro - Empresa de Mobilidade - EM, adiante designada por MoveAveiro - EM, representada pelo seu Conselho de Administração, é celebrado o seguinte contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª.

##### Objecto

O presente contrato, celebrado nos termos do art.º 31º da Lei nº.58/98, de 18 de Agosto, tem por objecto o estabelecimento de condições a que as partes se obrigam em ordem a assegurar o pagamento de uma indemnização compensatória resultante da prática de preços sociais com reformados de fracos recursos bem como de subsídio resultante da prossecução de objectivos sectoriais no âmbito do exercício de actividades acessórias.

#### Cláusula 2ª.

##### Obrigações e direitos

1. A MoveAveiro - EM obriga-se a executar as actividades referidas na cláusula que antecede através do necessário contributo financeiro concedido pelo Município.

2. A Câmara obriga-se a conceder, com vista à cobertura dos respectivos encargos financeiros, uma indemnização compensatória de 1.200.000 €, decorrente das obrigações assumidas nos termos do quadro constante do anexo I.

3. O pagamento da indemnização é feito em prestações mensais de 100.000 €, mediante transferência a realizar até ao dia 10 de cada mês.

### **Cláusula 3ª.**

#### **Vigência do contrato**

O presente contrato-programa, que vai acompanhado do parecer do fiscal único, produz efeitos ao próximo ano e é celebrado em execução da deliberação tomada em reunião da Câmara de 21 de Março de 2005.

### **Cláusula 4ª.**

#### **Integração no plano de actividades**

Para satisfação no art.º 31.º, n.º 2 da Lei 58/98, de 18 de Agosto, o presente contrato-programa integrará o Plano de Actividades da MoveAveiro – EM para o ano em curso, sendo o mesmo acompanhado do parecer do fiscal único nos termos do art.º 14.º, alínea g) da mesma Lei quanto à indemnização compensatória.

Aveiro, 22 de Março de 2005.

Pela Câmara Municipal de Aveiro

---

Alberto Afonso Souto Miranda

Pela MoveAveiro – EM

---

Eduardo Elísio Silva Peralta Feio

*Cravo, Fortes, Antão & Associado*

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

**PARECER DO FISCAL ÚNICO  
SOBRE O VALOR DAS  
INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**Introdução**

1. Para os efeitos do art.º 14.º, alínea h) da Lei 58/98, de 18 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela **MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.** do Município de Aveiro com base no projecto de contrato programa a celebrar no valor de 1.200.000 € (um milhão e duzentos mil euros) para o exercício de 2005.
2. Estas indemnizações são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela Empresa e visam assegurar *“a prática de preços sociais com reformados de fracos recursos bem como de subsídio resultante da prossecução de objectivos sectoriais no âmbito de actividades acessórias”*.

**Responsabilidades**

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da indemnização compensatória com base no citado contrato programa e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

**Âmbito**

4. Analisámos o cálculo da indemnização compensatória com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

**Parecer**

5. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer que o valor encontrado para as indemnizações compensatórias decorre do contrato programa.
6. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Aveiro, 18 de Março de 2005

*Domingos José da Silva Cravo*

Cravo, Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C. (nº87)

Representada por

Domingos José da Silva Cravo (ROC nº 638)

# Orçamento para 2005

Conta	DESIGNAÇÃO	RECEITAS					
		TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO	
71	Vendas	0	0	0	0	0	
711	Mercadorias						
713	Sub-produtos, desperdícios, resíduos e refulgos						
72	Prestação de Serviços	1.250.000	200.000	0	200.000	1.650.000	
721	Venda de flullos de transporte	1.250.000	200.000	0	200.000	1.650.000	
7212	Estufes	1.250.000	200.000		200.000	1.650.000	
						0	
73	Provetos Suplementares	50.000	0	10.000	0	60.000	
	Publicidade	50.000		10.000		60.000	
						0	
74	Subsídios à Exploração	0	0	0	0	0	
						0	
75	Trabalhos para a Própria Empresa	0	0	0	0	0	
						0	
76	Outros Provetos e Ganhos Operacionais	0	0	0	0	0	
						0	
79	Provetos e ganhos financeiros	6.000	0	0	0	5.000	
791	Juros obtidos	5.000				5.000	
						0	
79	Provetos e ganhos extraordnários	0	0	0	0	0	
						0	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.306.000</b>	<b>200.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>	<b>1.716.000</b>	



Contas	DESIGNAÇÃO	RECEITAS				
		TUA	TRANSRIA	BUBAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
	<b>RECEITAS DE INVESTIMENTOS</b>					
	Venda de Participação	0	0	0	0	0
	Subsídios ao Investimento					0
	Outras receitas de investimentos					0
	<b>TOTAL</b>	0	0	0	0	0

## Orçamento para 2005

Códigos	DESIGNAÇÃO	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARGUEAMENTO	MOVEAVEIRO
	<b>DESpesas</b>					
<b>84</b>	<b>DESpesas com pessoal</b>					
<b>6421</b>	<b>VENCIMENTOS E ORDENADOS</b>	1.490.750	193.700	30.050	22.500	1.737.000
	Órgãos Sociais	890.000	100.000	23.500	17.500	1.031.000
	Pessoal dos quadros	5.000				5.000
	Pessoal contratado a termo	675.000	86.000	20.000	15.000	796.000
	Representação	75.000				75.000
	Suplementos e prémios					0
	Subsídio de Férias e de Natal	135.000	14.000	3.500	2.500	155.000
	<b>SUPLEMENTOS DE REMUNERAÇÕES</b>	389.000	93.200	2.750	1.750	466.700
<b>6422</b>	<b>Horas Extras</b>	31.500				31.500
<b>64221</b>	<b>Trabalho em Regime de Turnos</b>	185.000				185.000
<b>64222</b>	<b>Abono para faltas</b>	45.000				45.000
<b>64223</b>	<b>Subsídio de Refeição</b>	75.000		2.750	1.750	79.500
<b>64224</b>	<b>Ajudas de custo</b>	2.500				2.500
<b>64225</b>	<b>Vestuário e Artigos Pessoais</b>	25.000				25.000
<b>64226</b>	<b>Alimentação e alojamento</b>					0
<b>64227</b>	<b>Outros Suplementos</b>	5.000	93.200			98.200
<b>64228</b>	<b>PRESTAÇÕES SOCIAIS DIRECTAS</b>	19.000	0	0	0	19.000
<b>64231</b>	<b>Subsídio de Família e Crianças / Jovens</b>	17.500				17.500
<b>64232</b>	<b>Outras Prestações Familiares</b>					0
<b>64233</b>	<b>Outras Prestações de Acção Social</b>	1.500				1.500
	Outros					
<b>643</b>	<b>PENSÕES</b>	2.500	0	0	0	2.500
<b>6431</b>	<b>Pensões de reforma</b>	2.500				2.500
<b>6432</b>	<b>Pensões de Invalidez</b>					0
<b>645</b>	<b>ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES</b>	163.250	500	3.800	3.250	170.800
<b>6451</b>	<b>ADSE</b>	500				500
<b>6452</b>	<b>Segurança Social - Funcionários Públicos</b>	105.000		2.300	2.000	109.300
<b>6453</b>	<b>Segurança Social - Regime Geral</b>	250	500			750
<b>6454</b>	<b>ACASA</b>	57.500		1.500	1.250	60.250
<b>6458</b>	<b>Outros Encargos sobre Remunerações</b>					0
<b>646</b>	<b>SEGURO ACID, TRAB. E DOENÇAS PROF</b>	11.500				11.500
<b>647</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS</b>	0				0
<b>648</b>	<b>OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL</b>	36.500	0	0	0	35.500
<b>6481</b>	<b>Despesas de Saúde</b>	25.000				25.000

Contas	DESIGNAÇÃO	TUA	TRANSPIRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
	<b>DESPESAS</b>					
6482	Seguros de Saúde					0
6483	Formação de Pessoal	5.000				5.000
	Indemnizações	5.000				5.000
6494	Outros	500				500
61	<b>Custo Matérias Primas Vendidas e Consumidas</b>	100.000	26.000	2.000	2.000	64.500
	<b>Aquisição de bens</b>	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
	Matérias-primas e subsidiárias					0
	Manutenção TI	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
62	<b>Fornecimentos e Serviços Externos:</b>	904.250	157.500	10.250	35.000	1.107.000
621	<b>Subcontratos</b>					0
						0
						0
622	<b>Fornecimento de Serviços</b>	904.250	157.500	10.250	35.000	1.107.000
62211	Electricidade	20.000	500			20.500
62212	Combustíveis	378.500	50.000	0	0	428.500
622121	Gasóleo	350.000	50.000			400.000
622122	Gasolina	1.000				1.000
622123	Gás	27.500				27.500
622123	Outros					0
62213	Água	1.000				1.000
622141	Óleos e lubrificantes					0
622142	Outros fluidos					0
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	2.500	1.000			3.500
62216	Livros e documentação técnica	500				500
62217	Material de escritório	10.000	1.000			11.000
62218	Artigos para oferta	250				250
62219	Rendas e aluguers	5.000				5.000
62220						0
62221	Despesas de representação	500				500
62222	Comunicação	8.500	4.000	0	0	12.500
622221	Telefones e fax	7.500	4.000			11.500
622222	Correio	500				500
622223	Internet	500				500
62223	Seguros	81.250	8.000	5.000	0	94.250
622231	Ramo automóvel e responsabilidade civil	77.500	8.000	5.000		90.500
622232	Incêndio	3.750				3.750

Conta	DESTINAÇÃO		TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
	DESPESAS						
622233	Outros						0
62224	Royalties						0
62225	Transportes de mercadorias						0
62226	Transporte de pessoal						0
62227	Deslocações e estadas		250	2.750			3.000
62228	Comissões		7.500				7.500
62229	Honorários		500	2.500			3.000
62230							0
62231	Contencioso		500	500			1.000
62232	Conservação e reparação		250.000	75.000	5.000	85.000	385.000
62233	Publicidade e propaganda		5.000	1.000			6.000
62234	Limpeza, higiene e conforto		2.500	750	250		3.500
62235	Vigilância e segurança		30.000	500			30.500
62236	Trabalhos especializados		50.000	0	0	0	50.000
	Outros trabalhos especializados		50.000				50.000
62298	Outros fornecimentos e serviços		50.000	10.000			60.000
							0
63	Impostos		1.000	500	0	0	1.500
631	impostos indirectos		1.000	500	0	0	1.500
	imposto de circulação		1.000	500			1.500
	imposto especial sobre veiculos						0
632	impostos directos		0	0	0	0	0
							0
66	Outros custos e perdas operacionais		0	0	0	0	0
							0
66	Amortizações do exercício		0	0	0	0	0
							0
67	Provisões do exercício		0	0	0	0	0
							0
68	Custos e perdas financeiras		5.000	0	0	0	5.000

Anexos pag. 31/70





## Orçamento para 2005

Contas	DESIGNAÇÃO						
	RECEITAS FUNCIONAMENTO	TUA	TRANSF. A	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO	
71	Vendas	0	0	0	0	0	
72	Prestação de Serviços	1.250.000	200.000	0	200.000	1.650.000	
73	Provetos Suplementares	50.000	0	10.000	0	60.000	
74	Subsidios a Exploração	0	0	0	0	0	
76	Trabalhos para a Própria Empresa	0	0	0	0	0	
78	Outros Provetos e Ganhos Operacionais	0	0	0	0	0	
78	Provetos e ganhos financeiros	5.000	0	0	0	5.000	
70	Provetos e ganhos extraordinários	0	0	0	0	0	
	<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>1.305.000</b>	<b>200.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>	<b>1.715.000</b>	

Anexos pg 34/70



	DESPESAS FUNCIONAMENTO	TUA	TRANSPIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
64	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	1.490.750	193.700	30.050	22.500	1.737.000
6421	Vencimentos e ordenados	890.000	100.000	23.500	17.500	1.031.000
6422	Suplementos de remunerações	369.000	83.200	2.750	1.750	466.700
6423	Prestações Sociais directas	19.000	0	0	0	19.000
643	Pensões	2.500	0	0	0	2.500
645	Encargos sobre remunerações	163.250	500	3.800	3.250	170.800
646	SE Seguro Acidentes de Trabalho e doenças prof.	11.500	0	0	0	11.500
647	Encargos sociais voluntários	0	0	0	0	0
648	Outros custos com pessoal	35.500	0	0	0	35.500
61	<b>Custo Matérias Primas Vendidas e Consumidas</b>	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
	Aquisição de bens	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
62	<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>	904.250	167.500	10.250	35.000	1.107.000
621	Subcontratos	0	0	0	0	0
622	Fornecimento de Serviços	904.250	167.500	10.250	35.000	1.107.000
63	<b>Impostos</b>	1.000	500	0	0	1.500
65	<b>Outros custos e perdas operacionais</b>	0	0	0	0	0
66	<b>Amortizações do exercício</b>	0	0	0	0	0
67	<b>Provisões do exercício</b>	0	0	0	0	0
68	<b>Custos e perdas financeiras</b>	5.000	0	0	0	5.000
69	<b>Custos e perdas extraordinárias</b>	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	2.451.000	364.200	41.300	59.500	2.916.000
	<b>SALDOS</b>	-1.146.000	-164.200	-31.300	141.500	-1.200.000

Orçamento para 2005

Contas	DESIGNAÇÃO					MOVEAVERO
	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVERO	
	<b>RECEITAS</b>					
71	Vendas	0	0	0	0	0
72	Prestação de Serviços	1.250.000	200.000	0	1.050.000	2.500.000
73	Provelhos Suplementares	50.000	0	10.000	0	60.000
74	Subsídios à Exploração	0	0	0	0	0
75	Trabalhos para a Própria Empresa	0	0	0	0	0
76	Outros Provelhos e Ganhos Operacionais	0	0	0	0	0
76	Provelhos e ganhos financeiros	5.000	0	0	0	5.000
76	Provelhos e ganhos extraordinários	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>1.305.000</b>	<b>200.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>2.555.000</b>
	<b>DESPESAS</b>					
64	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>1.490.760</b>	<b>193.200</b>	<b>30.050</b>	<b>22.500</b>	<b>1.736.500</b>
6421	Vencimentos e ordenados	690.000	100.000	23.500	17.500	1.031.000
6422	Suplementos de remunerações	369.000	93.200	2.750	1.750	466.700
6423	Prestações Sociais directas	19.000	0	0	0	19.000
643	Pensões	2.500	0	0	0	2.500

Anexos Pg. 36/70

645	Encargos sobre remunerações	163.250	0	3.800	3.250	170.300
646	SE Seguro Acidentes de Trabalho e doenças prof.	11.500	0	0	0	11.500
647	Encargos sociais voluntários	0	0	0	0	0
648	Outros custos com pessoal	35.500	0	0	0	35.500
61	Custo Matérias Primas Vendidas e Consumidas	0	0	0	0	0
	Aquisição de bens	0	0	0	0	0
62	Fornecimentos e Serviços Externos	904.450	68.250	10.000	25.000	1.007.700
621	Subcontratos	0	0	0	0	0
622	Fornecimento de Serviços	904.450	68.250	10.000	25.000	1.007.700
63	Impostos	1.000	0	0	0	1.000
65	Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0	0
66	Amortizações do exercício	0	0	0	0	0
67	Provisões do exercício	0	0	0	0	0
68	Custos e perdas financeiras	5.000	0	0	0	5.000
69	Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>2.401.200</b>	<b>261.450</b>	<b>40.050</b>	<b>47.500</b>	<b>2.750.200</b>

Anexos pag. 37/70

Exmo. Senhor  
**DR. JOÃO VAZ PORTUGAL**  
Dmo. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
3810 AVEIRO

Sua referência	Sua comunicação	Of. n.º	Nossa referência	Data
		6	Arq. Proc.Move Aveiro	Aveiro, 18.03.2005

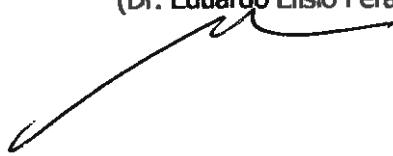
**ASSUNTO: PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O VALOR DAS INDEMNIZAÇÕES  
COMPENSATÓRIAS**

Com base no projecto do contrato-programa a celebrar com esse Município no valor de 1.200.000 € junto se envia parecer do Fiscal Único relativo ao valor das indemnizações compensatórias a receber por esta empresa municipal.

Com os melhores cumprimentos,

/o ADMINISTRADOR,

(Dr. Eduardo Elísio Peralta Feio)



MIN:  
GAC:DV  
VERIF.:



*Cravo, Fortes, Antão & Associado*  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

**PARECER DO FISCAL ÚNICO**  
**SOBRE O VALOR DAS**  
**INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS**

**Introdução**

1. Para os efeitos do art.º 14.º, alínea h) da Lei 58/98, de 18 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela **MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.** do Município de Aveiro com base no projecto de contrato programa a celebrar, no valor de 1.200.000 € (um milhão e duzentos mil euros) para o exercício de 2005.
2. Estas indemnizações são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela Empresa e visam assegurar “a prática de preços sociais com reformados de fracos recursos bem como de subsídio resultante da prossecução de objectivos sectoriais no âmbito de actividades acessórias”.

**Responsabilidades**

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da indemnização compensatória com base no citado contrato programa e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

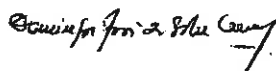
**Âmbito**

4. Analisámos o cálculo da indemnização compensatória com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

**Parecer**

5. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer que o valor encontrado para as indemnizações compensatórias decorre do contrato programa.
6. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Aveiro, 18 de Março de 2005



Cravo, Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C. (nº87)

Representada por

Domingos José da Silva Cravo (ROC nº 638)

## Orçamento para 2005

Contas	DESIGNAÇÃO	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	NOVEAVEIRO
	<b>RECEITAS FUNCIONAMENTO</b>					
71	Vendas	0	0	0	0	0
72	Prestação de Serviços	1.250.000	200.000	0	200.000	1.650.000
73	Provetos Suplementares	50.000	0	10.000	0	60.000
74	Subsidios a Exploração	0	0	0	0	0
75	Trabalhos para a Propria Empresa	0	0	0	0	0
76	Outros Provetos e Ganhos Operacionais	0	0	0	0	0
78	Provetos e ganhos financeiros	5.000	0	0	0	5.000
79	Provetos e ganhos extraordinarios	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL RECEITAS</b>	1.305.000	200.000	10.000	200.000	1.715.000

Anexos Pág 40/70

DESPESAS FUNCIONAMENTO		TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
64	DESPESAS COM PESSOAL	1.490.750	193.700	30.050	22.500	1.737.000
6421	Vencimentos e ordenados	890.000	100.000	23.500	17.500	1.031.000
6422	Suplementos de remunerações	369.000	93.200	2.750	1.750	466.700
6423	Prestações Sociais directas	19.000	0	0	0	19.000
643	Pensões	2.500	0	0	0	2.500
645	Encargos sobre remunerações	163.250	500	3.800	3.250	170.800
646	SE Seguro Acidentes de Trabalho e doenças prof.	11.500	0	0	0	11.500
647	Encargos sociais voluntários	0	0	0	0	35.500
648	Outros custos com pessoal	35.500	0	0	0	64.500
61	Custo Matérias Primas Vendidas e Consumidas	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
62	Aquisição de bens	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
62	Fornecimentos e Serviços Externos	904.250	157.500	10.250	35.000	1.107.000
621	Subcontratos	0	0	0	0	0
622	Fornecimento de Serviços	904.250	157.500	10.250	35.000	1.107.000
63	Impostos	1.000	500	0	0	1.500
65	Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0	0
66	Amortizações do exercício	0	0	0	0	0
67	Provisões do exercício	0	0	0	0	5.000
68	Custos e perdas financeiras	5.000	0	0	0	0
69	Custos e perdas extraordinárias	0	0	0	0	0
TOTAL DESPESAS		2.451.000	364.200	41.300	58.500	2.915.000
SALDOS		-1.146.000	-164.200	-31.300	141.500	-1.200.000

Anexos Pg 4/170



## Orçamento para 2005

Contas	DESIGNAÇÃO RECEITAS	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
71	Vendas	0	0	0	0	0
711	Mercadorias					0
713	Sub-produtos, desperdícios, resíduos e refulgos					0
72	Prestação de Serviços	1.250.000	200.000	0	200.000	1.650.000
721	Venda de títulos de transporte	1.250.000	200.000	0	200.000	1.650.000
7212	Bitnetes	1.250.000	200.000		200.000	1.650.000
73	Proveitos Suplementares	50.000	0	10.000	0	60.000
	Publicidade	50.000		10.000		60.000
74	Subsídios à Exploração	0	0	0	0	0
75	Trabalhos para a Própria Empresa	0	0	0	0	0
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	0	0	0	0	0
78	Proveitos e ganhos financeiros	5.000	0	0	0	5.000
781	Juros obtidos	5.000				5.000
79	Proveitos e ganhos extraordinários	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>1.305.000</b>	<b>200.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>	<b>1.715.000</b>

## Orçamento para 2005

Contas	DESIGNAÇÃO	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVIERO
<b>64</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>1.490.750</b>	<b>193.700</b>	<b>30.050</b>	<b>22.500</b>	<b>1.737.000</b>
<b>6421</b>	<b>VENCIMENTOS E ORDENADOS</b>	<b>890.000</b>	<b>100.000</b>	<b>23.500</b>	<b>17.500</b>	<b>1.031.000</b>
	Órgãos Sociais	5.000				5.000
	Pessoal dos quadros	675.000	86.000	20.000	15.000	796.000
	Pessoal contratado a termo	75.000				75.000
	Representação					0
	Suplementos e prémios					0
	Subsídio de Férias e de Natal	135.000	14.000	3.500	2.500	155.000
<b>6422</b>	<b>SUPLEMENTOS DE REMUNERAÇÕES</b>	<b>369.000</b>	<b>93.200</b>	<b>2.750</b>	<b>1.750</b>	<b>466.700</b>
<b>64221</b>	Horas Extras	31.500				31.500
<b>64222</b>	Trabalho em Regime de Turnos	185.000				185.000
<b>64223</b>	Abono para falhas	45.000				45.000
<b>64224</b>	Subsídio de Refeição	75.000		2.750	1.750	79.500
<b>64225</b>	Ajudas de custo	2.500				2.500
<b>64226</b>	Vestuário e Artigos Pessoais	25.000				25.000
<b>64227</b>	Alimentação e alojamento					0
<b>64228</b>	Outros Suplementos	5.000	93.200			98.200
<b>6423</b>	<b>PRESTAÇÕES SOCIAIS DIRECTAS</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19.000</b>
<b>64231</b>	Subsídio de Família a Crianças / Jovens	17.500				17.500
<b>64232</b>	Outras Prestações Familiares					0
<b>64233</b>	Outras Prestações de Acção Social	1.500				1.500
	Outros					
<b>643</b>	<b>PENSOES</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
<b>6431</b>	Pensões de reforma	2.500				2.500
<b>6432</b>	Pensões de invalidez					0
<b>645</b>	<b>ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES</b>	<b>163.250</b>	<b>500</b>	<b>3.800</b>	<b>3.250</b>	<b>170.800</b>
<b>6451</b>	ADSE	500				500
<b>6452</b>	Segurança Social - Funcionários Públicos	105.000		2.300	2.000	109.300
<b>6453</b>	Segurança Social - Regime Geral	250	500			750
<b>6454</b>	ACASA	57.500		1.500	1.250	60.250
<b>6458</b>	Outros Encargos sobre Remunerações					0
<b>646</b>	<b>SEGURO ACID. TRAB. E DOENÇAS PROF</b>	<b>11.500</b>				<b>11.500</b>
<b>647</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS VOLUNTARIOS</b>	<b>0</b>				<b>0</b>
<b>648</b>	<b>OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL</b>	<b>35.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.500</b>
<b>6481</b>	Despesas de Saúde	25.000				25.000

Contas	DESIGNAÇÃO	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVERO
6482	Seguros de Saúde					0
6483	Formação de Pessoal	5.000				5.000
	Indemnizações	5.000				5.000
6484	Outros	500				500
61	<b>Custo Matérias Primas Vendidas e Consumidas</b>	<b>50.000</b>	<b>12.500</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>64.500</b>
	<b>Aquisição de bens</b>	<b>50.000</b>	<b>12.500</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>64.500</b>
	Matérias-primas e subsidiárias					0
	Manutenção TI	50.000	12.500	1.000	1.000	64.500
62	<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>	<b>904.250</b>	<b>157.500</b>	<b>10.250</b>	<b>35.000</b>	<b>1.107.000</b>
621	<b>Subcontratos</b>					0
622	<b>Fornecimento de Serviços</b>	<b>904.250</b>	<b>157.500</b>	<b>10.250</b>	<b>35.000</b>	<b>1.107.000</b>
62211	Electricidade	20.000	500			20.500
62212	Combustíveis	378.500	50.000	0	0	428.500
622121	Gasóleo	350.000	50.000			400.000
622122	Gasolina	1.000				1.000
622123	Gás	27.500				27.500
622123	Outros					0
62213	Água	1.000				1.000
622141	Óleos e lubrificantes					0
622142	Outros fluidos					0
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	2.500	1.000			3.500
62216	Livros e documentação técnica	500				500
62217	Material de escritório	10.000	1.000			11.000
62218	Artigos para oferta	250				250
62219	Rendas e alugueres	5.000				5.000
62220						0
62221	Despesas de representação	500				500
62222	Comunicação	8.500	4.000	0	0	12.500
622221	Telefones e fax	7.500	4.000			11.500
622222	Correio	500				500
622223	Internet	500				500
62223	Seguros	81.250	8.000	5.000	0	94.250
622231	Ramo automóvel e responsabilidade civil	77.500	8.000	5.000		90.500
622232	Incêndio	3.750				3.750

Anexos pag. 44/70

Anexos pag 45/70

Contas	DESIGNAÇÃO	TUA	TRANSRIA	BUGAS	PARQUEAMENTO	MOVEAVEIRO
622233	Outros					0
62224	Royalties					0
62225	Transportes de mercadorias					0
62226	Transporte de pessoal	250	2.750			3.000
62227	Deslocações e estadas	7.500				7.500
62228	Comissões	500	2.500			3.000
62229	Honorários					0
62230	Contencioso	500	500			1.000
62231	Conservação e reparação	250.000	75.000	5.000	35.000	365.000
62232	Publicidade e propaganda	5.000	1.000			6.000
62233	Limpeza, higiene e conforto	2.500	750	250		3.500
62234	Vigilância e segurança	30.000	500			30.500
62235	Trabalhos especializados	50.000	0	0		50.000
62236	Outros trabalhos especializados	50.000				50.000
62298	Outros fornecimentos e serviços		10.000			60.000
						0
63	Impostos	1.000	500	0	0	1.500
631	Impostos Indirectos	1.000	500	0	0	1.500
	Imposto de circulação	1.000	500			1.500
	Imposto especial sobre veiculos					0
632	Impostos directos	0	0	0	0	0
						0
65	Outros custos e perdas operacionais	0	0	0	0	0
						0
66	Amortizações do exercicio	0	0	0	0	0
						0
67	Provisões do exercicio	0	0	0	0	0
						0
68	Custos e perdas financeiras	5.000	0	0	0	5.000



Acto 10  
20103105



**PROTOCOLO**  
**a celebrar entre o Município de Aveiro e a "MoveAveiro – Empresa**  
**Municipal de Mobilidade, E.M."**

Considerando que nos termos do artº 41º da Lei nº 58/98 de 18/08, os actuais serviços municipalizados (ou parte deles como o Serviço de Transportes Urbanos dos SMA) podem ser transformados em empresas municipais nos termos desse diploma;

Considerando que o artº 42º do mesmo diploma obriga as empresas de âmbito municipal já constituídas (caso da sociedade "Transria, Lda.") a adequarem os seus estatutos ao disposto naquela lei;

Considerando que nos termos do nº 6 do artº 37º da Lei nº 58/98 de 18/08, "*O pessoal do quadro dos serviços municipalizados que venham a ser objecto de transformação em empresas, nos termos da presente lei, pode optar entre a integração no quadro da empresa ou no quadro do município respectivo, nos termos estabelecidos em protocolo a celebrar entre o município e a empresa, não podendo ocorrer, em qualquer caso, perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia*";

Considerando que ao abrigo dos nºs 3, 4, 5 e 6 do citado artº 37º da Lei nº 58/98 de 18/08, os funcionários da administração central, regional, local e de outras entidades públicas podem exercer funções nas empresas em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais sucessivamente renováveis, mantendo todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período em causa como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem, podendo ainda optar pelas remunerações deste lugar ou pelas correspondentes às funções que venham a desempenhar nas empresas, a suportar por estas;

Considerando que nos termos do nº 1 do artº 318º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003 de 27/08, em caso de transmissão, por qualquer título, da titularidade da empresa (neste caso da "Transria, Lda." através da sua integração total na nova empresa de mobilidade), transmite-se para o adquirente (MoveAveiro – Empresa de Mobilidade, E.M.) a posição jurídica de empregador nos contratos de trabalho dos respectivos trabalhadores;

Considerando que o capital da "*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*" é realizado integralmente através de participação em espécie, nos termos do artº 8º da Lei nº 58/98, mediante a transferência de todos os bens afectos à exploração do Serviço de Transporte Urbano dos Serviços Municipalizados de Aveiro, Sector de Bugas, Sector de

estacionamento oneroso, transporte na ria, serviços associados de turismo e publicidade, e da extinta sociedade comercial "Transria, Lda";

Considerando que se torna necessário definir o modo como se deve concretizar a assunção desses direitos e obrigações pelo Município e nova empresa municipal de mobilidade;

Considerando que por escritura pública celebrada aos ..... foi constituída a "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.", que incorporou a Direcção de Serviços dos Transportes Urbanos dos Serviços Municipalizados de Aveiro, a sociedade comercial "Transria, Lda.", e os Sectores municipais das Bugas (Bicicletas de Utilização Gratuita de Aveiro), Estacionamento oneroso, transporte na Ria e serviços associados de turismo e publicidade;

Entre o **Município de Aveiro**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e a "**MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.**" é outorgado e reciprocamente aceite o seguinte Protocolo:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto**

O presente Protocolo visa a definição das regras a observar na transição de parte do pessoal afecto aos Serviços Municipalizados de Aveiro, nomeadamente ao Serviço de Transportes Urbanos, aos Sectores municipais das Bugas e Estacionamento oneroso e à sociedade de âmbito municipal "Transria, Lda.", bem como as regras a cumprir no que respeita à assunção pelo Município de Aveiro e a "MoveAveiro – Empresa Pública Municipal, E.M." dos direitos e obrigações patrimoniais decorrentes da transformação do Serviço de Transportes Urbanos dos Serviços Municipalizados, Sectores municipais das Bugas, Estacionamento Oneroso, Transporte na ria e serviços associados de turismo e publicidade, e ainda da sociedade comercial "Transria, Lda.", em empresa pública municipal e subsequente transmissão desses direitos e obrigações para a "MoveAveiro – Empresa Pública Municipal, E.M."

### **PARTE I** **DO PESSOAL**

### **Cláusula Segunda**

1. Na data do início de actividade da "MoveAveiro – Empresa Pública Municipal de Mobilidade, E.M.", o pessoal do quadro dos Serviços Municipalizados de Aveiro constante do Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, é integrado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, que é alargado do número de lugares para o efeito necessários, a extinguir quando vagarem.
2. O pessoal transita para a mesma carreira e categoria que já detém e para o escalão que corresponde ao vencimento que auferia.

### **Cláusula Terceira**



1. Todos os funcionários e agentes referidos no artigo anterior integrados no quadro da Câmara Municipal de Aveiro, passam a exercer funções na "MoveAveiro – Empresa Pública Municipal de Mobilidade, E.M." nos seguintes regimes:

- a) – No regime de requisição, pelo período de um ano sucessivamente renovável, sem limite de renovações, nos termos do nº 3 do artº 37º da Lei nº 58/98, quando se trate do exercício de funções na categoria que detêm ou na que vierem a ser providos por motivo de promoção na carreira;
- b) – No regime de comissão de serviço, pelo período de um ano sucessivamente renovável, sem limite de renovações, nos termos do nº 3 do artº 37º da Lei nº 58/98, quando se trate do exercício de funções dirigentes ou qualquer outra que não corresponda à categoria que detêm no quadro, estabelecidas no âmbito da regulamentação técnico-administrativa a estabelecer pelo Conselho de Administração da "MoveAveiro, E.M."

2. As requisições e as comissões de serviço não determinam a abertura de vaga no quadro da Câmara Municipal.

3. Os funcionários requisitados ou em comissão de serviço podem optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que efectivamente desempenharem na "MoveAveiro, E.M.", sendo que em ambos os casos os vencimentos são suportados pela empresa pública municipal.

4. Enquanto se mantiverem na situação de requisição ou comissão de serviço, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito á carreira e á segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de requisição ou comissão de serviço como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

#### **Cláusula Quarta**

1. O pessoal referido dos Serviços Municipalizados de Aveiro que transita para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro a que se refere a cláusula primeira e elencado no Anexo I ao presente Protocolo, pode optar, nos termos legais, pela integração no quadro de pessoal da "MoveAveiro – Empresa Pública de Mobilidade, E.M.", sem perda de remuneração de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia, nomeadamente no que concerne aos descontos para a Caixa Geral de Aposentações nos termos do respectivo estatuto.

2. Para o exercício do direito de opção referido no número anterior, a "MoveAveiro, E.M." elaborará, no prazo de 1 ano, uma proposta de contrato individual de trabalho em que figurará a carreira e categoria no quadro da empresa, respectiva remuneração e demais direitos e regalias.

3. A opção referida deverá ser efectuada por declaração escrita, assinada pelo funcionário simultaneamente com a outorga do contrato individual de trabalho, e será acompanhada de pedido deste de exoneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro.

#### **Cláusula Quinta**

1. O pessoal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, constante do Anexo II do presente Protocolo e que dele faz parte integrante, passa a exercer funções na "MoveAveiro, E.M." em regime de requisição.

2. Ao pessoal referido no número anterior aplica-se o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Protocolo.

## Cláusula Sexta

É conferida à "MoveAveiro, E.M." a prossecução dos seguintes procedimentos ou tarefas resultantes da gestão do pessoal integrado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro e em serviço na mesma no regime de requisição ou de comissão de serviço:

- a) – Organização e actualização dos processos de cadastro do pessoal adstrito à empresa;
- b) – Organização de processos do mesmo pessoal para efeitos de aposentação e contagem de tempo de serviço para a mesma finalidade;
- c) – Processamento de remunerações, designadamente vencimentos e demais subsídios e suplementos remuneratórios;
- d) – Processamento dos descontos obrigatórios e facultativos, designadamente respeitantes a IRS, Caixa Geral de Aposentações, ADSE, quotizações sindicais, bem como a sua entrega atempada às entidades devidas;
- e) – Contagem de tempo de serviço para efeito de progressão nas categorias e cumprimento das respectivas formalidades, previstas na lei;
- f) – Procedimentos respeitantes a férias, faltas e licenças;
- g) – Procedimento de avaliação e desempenho, cabendo à empresa o desenrolar de todas as fases do processo de avaliação, nomeadamente designar os avaliadores, o conselho de coordenação da avaliação, bem como, nos termos do artº 39º do Dec. Reg. 19-A/2004 de 14/05, exercer o seu Conselho de Administração as funções de órgão máximo do serviço com competência para a respectiva homologação. O recurso hierárquico previsto no artº 29º do mesmo diploma será interposto para o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro ou Vereador em quem este delegar a competência da gestão de recursos humanos;
- h) – Regime de duração do horário de trabalho e suas modalidades nos termos da lei;
- i) – Comunicar à Câmara Municipal todas as vagas que ocorrerem no respectivo quadro de pessoal decorrente da integração no quadro da empresa, bem como de todas as alterações na situação jurídico-laboral dos funcionários e agentes em regime de requisição ou comissão de serviço;
- j) – Participar à Câmara Municipal as infracções disciplinares cometidas para efeito de instauração e instrução dos respectivos processos disciplinares e aplicação de penas;
- k) – Enviar à Câmara Municipal a listagem de funcionários em condições de serem opositores a concursos de acesso na carreira para efeitos de promoção na respectiva carreira;
- l) – Quaisquer outras tarefas que à empresa venham a ser expressamente atribuídas pela Câmara Municipal de Aveiro.

## Cláusula Sétima

Através da constituição da "MoveAveiro – Empresa Pública Municipal de Mobilidade, E.M." e consequente extinção da sociedade comercial "Transria, Lda.", por incorporação, transmite-se para a nova empresa de mobilidade a posição jurídica de empregador nos contratos de trabalho dos trabalhadores elencados no Anexo III do presente Protocolo e que dele faz parte integrante, conforme artº 318 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003 de 27/08.

## PARTE II DO PATRIMÓNIO

## Cláusula Oitava

1. Com o acto de constituição da "MoveAveiro, E.M." transferem-se para esta todos os bens, móveis e imóveis, e direitos, até aí afectos à exploração do Serviço Urbano de Transportes dos Serviços Municipalizados de Aveiro, da sociedade comercial "Transria, Lda.", dos Sectores municipais das Bugas, Transporte na ria, Estacionamento oneroso, serviços associados de turismo e publicidade, conforme relatório de entrada em espécie e listagens anexas, elaborado por revisor oficial de contas nos termos do artº 8º da Lei nº 58/98.
2. Ficam sob a jurisdição e gestão da empresa pública municipal de mobilidade os bens do domínio público necessários à prossecução do seu objecto social, incluindo os bens móveis e equipamento urbano como parquímetros e máquinas de estacionamento de duração limitada, paragens de autocarros e de bugas, mobiliário urbano de afixação de publicidade.
3. As receitas arrecadadas pela Câmara Municipal provenientes da cobrança coerciva de tarifas, em processo de execução fiscal instaurado com base em certidão de dívida lavrada pela empresa, serão transferidas mensalmente para a empresa até ao dia 15 do mês seguinte a que disserem respeito.
4. Na data do início de actividade da "MoveAveiro – Empresa Pública Municipal de Mobilidade, E.M. para obviar ás despesas imediatas de funcionamento, será constituído um fundo de maneiio em montante a fixar pela Câmara Municipal, que será transferido para a empresa a título de suprimento.

### PARTE III DISPOSIÇÃO FINAL

## Cláusula Nona

As dúvidas e omissões resultantes da execução do presente Protocolo serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, dando conhecimento destas á Câmara Municipal.

Este Protocolo é redigido em triplicado, ficando um exemplar para cada um exemplar para cada um dos outorgantes e o terceiro para os Serviços Municipalizados de Aveiro.

Aveiro, Paços do Concelho, .. de ..... de 2004

**Pelo Primeiro outorgante,**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

---

(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

**Pela Segunda Outorgante,**  
O Presidente do Conselho de Administração da "MoveAveiro, E.M."

---

(.....)



## **Câmara Municipal de Aveiro**

**“MoveAveiro – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M.”**

### **Estatutos**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições iniciais**

#### **SECÇÃO I**

#### **Denominação, personalidade e capacidade jurídica, regime jurídico e sede**

#### **ARTIGO 1º**

#### **Denominação, personalidade e capacidade jurídica**

1 - A “*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*”, é uma empresa municipal pública cujo capital é inteiramente detido pelo Município de Aveiro, com personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2 - A capacidade financeira da “*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*” abrange todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto, nos termos dos presentes estatutos.

#### **ARTIGO 2º**

#### **Regime jurídico**

A “*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*” rege-se pelos presentes estatutos, pelo regime das empresas municipais e, subsidiariamente, pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado, e na falta de regulação neste diploma, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

#### **ARTIGO 3º**

#### **Sede**

1 - A "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." tem a sua sede no Centro Coordenador de Transportes de Aveiro.

2 - A "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." pode, por deliberação do seu conselho de administração, adoptar outro local ou instalação como sede, quando tal se mostre necessário ou conveniente para a prossecução do seu objecto social.

## SECÇÃO II Objecto

### ARTIGO 4º Objecto

1 - A "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." tem como objecto social a produção, exploração e gestão da rede integrada de transporte público urbano, designadamente nas áreas de:

- a) Transporte rodoviário colectivo regular de passageiros;
- b) Transporte fluvial de passageiros;
- c) Serviço de BUGAS – Bicicletas de Utilização Gratuita de Aveiro;
- d) Organização e gestão do transporte escolar;
- e) Exploração e/ou gestão do estacionamento oneroso, de superfície ou subterrâneo;
- f) Transporte alternativo, nomeadamente minibus, táxi colectivo, transporte ferroviário ligeiro de superfície, veículos de energia limpa, etc.;
- g) Exploração e gestão de parques de estacionamento, de armazenagem, de recolha, de parqueamento, de cargas e descargas e de outras actividades logísticas conexas, terminais ou centros de camionagem;
- h) Serviços associados de turismo e publicidade;
- i) Actividades complementares que, directa ou indirectamente, contribuam para a criação sustentada duma oferta multimodal de transportes e a gestão integrada duma rede pública de mobilidade.

2 – Para a prossecução cabal do seu objecto social, a "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." goza das prerrogativas de autoridade pública indispensáveis à prestação dos serviços públicos enunciados no número anterior do presente artigo, tais como:

- a) Cobrar e arrecadar as tarifas e preços aprovados pela Câmara Municipal de Aveiro sob proposta sua;
- b) Exercer os poderes de fiscalização atribuídos á concedente Câmara Municipal de Aveiro nos contratos em vigor de concessão da exploração dos parques subterrâneos de estacionamento, e arrecadar as respectivas rendas.
- c) Exercer, em articulação directa com o Serviço de Polícia Municipal, os poderes de fiscalização atinentes ao estacionamento oneroso;
- e) Criar, construir e gerir as redes de circulação e de transportes que por lei estejam atribuídas à administração municipal;
- f) Implementar as formas de articulação necessárias á definição da política municipal de transporte, estacionamento e organização do trânsito;
- g) Administrar o domínio público municipal colocado sob a sua jurisdição mediante os presentes estatutos ou por protocolos a celebrar com a Câmara Municipal;

- h) Estabelecer, mediante contrato ou protocolo, as parcerias público-privadas adequadas ao desenvolvimento do seu objecto, sem prejuízo de obtenção de prévia autorização da Câmara Municipal nos casos em que a mesma seja exigida.

## **CAPÍTULO II**

### **Órgãos da Empresa**

#### **SECÇÃO I**

##### **Disposições Gerais**

#### **ARTIGO 5º**

##### **Órgãos da empresa**

- 1 - São órgãos sociais da "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.":
- a) O Conselho de Administração;
  - b) O Fiscal único;
  - c) O Conselho Geral.
- 2 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

#### **SECÇÃO II**

##### **Conselho de Administração**

#### **ARTIGO 6º**

##### **Composição**

- 1 - O conselho de administração é o órgão de gestão da "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.", e é composto por três membros, um dos quais é o Presidente, nomeados e exonerados pela Câmara Municipal de Aveiro.
- 2 - O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo para tanto os limites e as condições do seu exercício.

#### **ARTIGO 7º**

##### **Competência do conselho de administração**

- Ao conselho de administração cabem todas as competências que lhe são atribuídas pela Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais, nomeadamente:
- a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;

- b) Administrar o seu património;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal;
- g) Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal, bem como apresentar proposta de aplicação dos resultados e ainda constituir as reservas nos termos da lei e dos presentes estatutos;
- h) Propor à Câmara Municipal a aprovação de preços e tarifas;
- i) Solicitar à Câmara Municipal autorização para a celebração de empréstimos a médio e longo prazo;
- j) Efectivar a amortização, reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões;
- l) Solicitar autorização à Câmara para aquisição de participações no capital de sociedades;
- m) Propor à autorização da Câmara Municipal as alterações estatutárias consideradas convenientes.

#### **ARTIGO 8º**

##### **Competência do presidente do conselho de administração**

- 1 - Compete ao presidente do conselho de administração:
  - a) Coordenar a actividade do órgão;
  - b) Convocar e presidir às reuniões;
  - c) Representar a empresa em juízo e fora dele;
  - d) Providenciar a correcta execução das deliberações;
  - e) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo conselho de administração.
- 2 - Nas suas faltas e impedimentos o presidente será substituído pelo membro do conselho por si designado ou, na falta de designação, pelo membro mais idoso do mesmo conselho.
- 3 - O presidente ou quem o substituir tem voto de qualidade nas deliberações tomadas.

#### **ARTIGO 9º**

##### **Reuniões e deliberações**

- 1 - O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- 2 - O conselho de administração não poderá funcionar ou deliberar sem a presença da maioria dos seus membros.

#### **ARTIGO 10º**

##### **Termos em que a empresa se obriga**

1 - A "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo uma delas a do presidente ou do membro que o substitua;
- b) Pela assinatura de um dos membros, desde que o conselho nele delegue poderes bastantes para o efeito;
- c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração;

2 - Para actos de mero expediente bastará a assinatura do presidente, de um membro do conselho de administração ou da direcção no exercício da competência que lhes tiver sido delegada.

### **SECÇÃO III** **Fiscal único**

#### **ARTIGO 11º** **Competência**

A fiscalização da empresa é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal, a quem compete designadamente:

- a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Aveiro informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa a solicitação do conselho de administração ou da Câmara Municipal de Aveiro;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal das contas;
- j) Exercer os demais poderes atribuídos por lei.



## **SECÇÃO IV Conselho Geral**

### **ARTIGO 12º Composição**

1 - O Conselho Geral é o órgão consultivo da "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." e é composto por cinco membros: um representante da Câmara Municipal de Aveiro; um representante de entidades ou organizações directamente relacionadas com a actividade da empresa; um representante dos utentes dos serviços públicos essenciais prestados pela empresa; um representante das organizações representativas dos trabalhadores legalmente constituídas; e um que representará a Assembleia Municipal.

2 - A nomeação e exoneração dos membros do Conselho Geral compete à Câmara Municipal de Aveiro sob indicação das entidades nele representadas, com excepção do representante da Assembleia Municipal que será nomeado e exonerado por este órgão.

### **ARTIGO 13º Competência do conselho geral**

1 - Compete ao Conselho Geral:

- a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
- b) Eleger a mesa;
- c) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações convenientes.

2 - O Conselho Geral poderá solicitar ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários para o desempenho das suas funções.

## **SECÇÃO V Superintendência da Câmara Municipal**

### **ARTIGO 14º Poderes de superintendência**

No exercício dos poderes de superintendência cabe à Câmara Municipal de Aveiro:

- a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
- b) Autorizar alterações estatutárias;
- c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
- e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração;
- f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
- g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;

- h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;
- i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
- l) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou por estes estatutos.

### **CAPÍTULO III** **Gestão financeira e patrimonial**

#### **ARTIGO 15º** **Princípios de gestão**

1 - A gestão da empresa deve assegurar um serviço público de transporte que permita uma mobilidade pautada pelos princípios da sustentabilidade, viabilidade económica e equilíbrio financeiro.

2 - Na gestão da empresa, ter-se-ão em conta, nomeadamente, os seguintes princípios:

- a) Procurar rentabilizar o investimento através duma gestão equilibrada sem descuidar o interesse público subjacente aos serviços essenciais prestados à comunidade;
- b) Prática de tarifas e preços que permitam, por regra, o equilíbrio da exploração a médio prazo sem prejuízo do serviço público a prosseguir;
- c) Evolução da massa salarial adequada aos ganhos de produtividade e ao equilíbrio financeiro da empresa;
- d) Subordinação da gestão a critérios empresariais;
- e) Adopção de uma gestão previsional por objectivos, adaptada à dimensão da empresa.

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores do presente artigo e atendendo ao carácter essencial dos serviços prestados pela empresa, serão definidas, mediante contratos-programa a celebrar com a Câmara Municipal de Aveiro, as contrapartidas para os investimentos de rentabilidade não demonstrada e prática de preços sociais através da atribuição de subsídios e de indemnizações compensatórias.

#### **ARTIGO 16º** **Instrumentos de gestão previsional**

A gestão económica e financeira da empresa é disciplinada, no mínimo, pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimentos e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamentos de custos;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional;
- f) Contratos- programa em vigor.

## **ARTIGO 17º**

### **Planos de actividades, de investimento e financeiros**

1 - Os planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros, devem estabelecer a estratégia a seguir pela empresa, sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justifiquem.

2 - Os planos de actividades, de investimento e financeiros deverão ser completados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão.

3 - Os instrumentos previsionais deverão explicitar a forma como procuram concretizar os planos plurianuais, referindo, nomeadamente, os investimentos projectados e as respectivas fontes de financiamento.

4 - Os planos de actividades e demais instrumentos de gestão previsional deverão ser remetidos à Câmara Municipal de Aveiro para aprovação até 31 de Outubro do ano anterior àquele a que respeitem, podendo a referida Câmara Municipal solicitar, no prazo de 15 dias, todos os esclarecimentos que julgue necessários.

## **ARTIGO 18º**

### **Património**

O património da empresa é constituído por todos os bens e direitos transferidos pelo protocolo adicional aos presentes estatutos e ainda por aqueles que, por qualquer meio, venha a receber ou a adquirir no exercício da sua actividade.

## **ARTIGO 19º**

### **Montante do capital e modo de realização**

1 - O montante do capital social da empresa é de 3.209.201,49 € (três milhões, duzentos e nove mil, duzentos e um euros, e quarenta e nove cêntimos), exclusivamente detido pela Câmara Municipal de Aveiro e integralmente realizado em espécie conforme relatório de revisor oficial de contas elaborado nos termos do artº 8º da Lei nº 58/98 de 18/08.

2 - O capital social da empresa pode ser aumentado através de dotações e outras entradas do Município de Aveiro, bem como mediante a incorporação de reservas.

3 - As alterações do capital dependem de autorização da Câmara Municipal de Aveiro e, se importarem a alteração da tipologia empresarial, também da Assembleia Municipal de Aveiro nos termos legais.

## **ARTIGO 20º**

### **Receitas**

Constituem receitas da "*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*":

- a) As provenientes da sua actividade e as resultantes de serviços prestados na prossecução do objecto social, designadamente preços e tarifas;
- b) O rendimento de bens próprios;

- c) As participações, rendas, subsídios e indemnizações compensatórias que lhe sejam atribuídos por lei, pelos presentes estatutos, pelos contratos-programa ou outros instrumentos jurídicos adequados;
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- e) As doações, heranças e legados;
- f) O produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações;
- g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venha a perceber.

#### **ARTIGO 21º**

##### **Fundos de reserva e aplicação dos resultados do exercício**

- 1 - A "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." deverá constituir os fundos de reserva julgados necessários, sendo obrigatória a constituição da reserva legal.
- 2 - Constitui reserva legal a dotação anual correspondente a 10% do resultado líquido do exercício, deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados, reserva essa que somente poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.
- 3 - Por deliberação do conselho de administração poderá ser constituída uma reserva para fins sociais, a fixar em percentagem sobre os resultados líquidos, destinada aos trabalhadores da empresa de acordo com os critérios de produtividade plasmados no regulamento de funcionamento interno da empresa.

#### **ARTIGO 22º**

##### **Amortizações, reintegrações e reavaliações**

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo conselho de administração.

#### **ARTIGO 23º**

##### **Contabilidade**

A contabilidade da empresa respeitará o plano oficial de contabilidade e responderá às necessidades de gestão empresarial permitindo um controlo orçamental permanente.

#### **ARTIGO 24º**

##### **Documentos de prestação de contas**

- 1 - Os instrumentos de prestação de contas da empresa, a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro, e a submeter à Câmara Municipal de Aveiro até ao final do mês de Março, são os seguintes, sem prejuízo de quaisquer outros exigidos pela mesma Câmara ou em disposições legais:
  - a) Balanço;
  - b) Demonstração dos resultados;
  - c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;

- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
- g) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação dos resultados;
- h) Parecer do fiscal único.

2 - O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão dos sectores da actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.

3 - O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão bem como do relatório do conselho de administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância da lei e dos estatutos.

4 - O relatório anual do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no Diário da República e num dos jornais mais lidos na área do Município de Aveiro.

## **CAPÍTULO IV**

### **Pessoal**

#### **ARTIGO 25º**

#### **Estatuto do pessoal**

1 - O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.

2 - Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da empresa está sujeito ao regime da segurança social.

3 - Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas, podem exercer funções na empresa em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

4 - Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período da comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

5 - O pessoal referido no nº 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações no lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe na empresa, a suportar por esta.

6 - As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

7 - O pessoal a afectar à "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M." até aqui do quadro dos Serviços Municipalizados de Aveiro, constante de protocolo adicional aos presentes Estatutos, passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro que para o efeito é alargado do número de lugares necessários, a extinguirem quando vagarem, sem perda de remuneração ou qualquer outro direito ou regalia.

8 - O pessoal a que se refere o número anterior exercerá funções na “*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*” em regime de requisição, destacamento ou comissão de serviço, conforme o caso, sem prejuízo de a todo o tempo poderem optar pela integração no quadro da empresa, em regime de contrato de trabalho.

9 - Transmite-se para a “*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*” a posição jurídica de empregador até aqui detida pela sociedade por quotas “Transria”, nos contratos de trabalho dos respectivos trabalhadores.

#### **ARTIGO 26º**

##### **Forma de participação dos trabalhadores na gestão da empresa**

A participação dos trabalhadores na gestão da empresa exerce-se pelas formas previstas na lei.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Disposições finais**

#### **ARTIGO 27º**

##### **Extinção e Liquidação**

1 - A extinção da “*MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.*” é da competência da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Aveiro.

2 - A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua transformação, cisão ou fusão, ou destinar-se a pôr termo à sua actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.



<p>DESPACHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- original foi pl a Div. jurídica</li> <li>- cópia ao despacho</li> </ul>		<p><b>Reunião de</b> <b>21/03/05</b></p> <p>- Aprovada a minuta do protocolo a celebrar entre a C.M.A. e a Junta de Freguesia de Aradas</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PARECER:

Visto a 21/03/05.

À Comissão, ligada do 6.º a. Pendente para submissão e reunião de CT.

*WFL*

urgente

ASSUNTO:

**Protocolo de cedência de utilização da Piscina do Carôcho entre a CMA e a Junta de Freguesia de Aradas.**

INFORMAÇÃO FINAL:

Em cumprimento do Despacho da Ex.ma Sr.ª Dr.ª Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, somos a informar:

Foi-nos solicitada a elaboração da minuta do Protocolo acima referido com o objectivo de “formalizar” a gestão/utilização da Piscina (e do respectivo equipamento) que integra o Estudo Urbanístico do Carôcho, gestão essa que tem vindo a ser assumida pela Junta de Freguesia de Aradas há sensivelmente 5 anos.

Nestes termos, cumpre informar que deverá o presente Protocolo ser submetido à aprovação em Reunião de Câmara, pois que:

- Compete à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da L.A.L. (aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e da alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;



CÂMARA MUNICIPAL  
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final - n.  
Arquivo:

184/DOC/05

Data:

17/03/2005

Divisão de Consultadoria e Contencioso:

Maria Gabriela Marques

- Mais, segundo o artigo 67.º da L.A.L., a competência referida no parágrafo anterior pode ser objecto de Protocolo de Colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, *“que desenvolvam a sua actividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada um das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”*.

Por último, a alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º L.A.L. prescreve que cabe ao Sr. Presidente outorgar o presente Protocolo, na qualidade de Representante do Município, em juízo e fora dele.

Em anexo segue a minuta do Protocolo.

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar e propor.

=

A Consideração Superior,

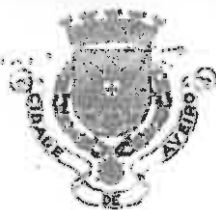
Aveiro, 17 de Março de 2005.

A JURISTA

Maria Gabriela Marques  
(Maria Gabriela Marques)

Anexos Pa. 6/1/05





## Câmara Municipal de Aveiro

### PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Aveiro está empenhada em promover e incentivar a prática e cultura desportivas no Concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

O Protocolo ora em causa é mais uma dessas medidas, inseridas na política de desenvolvimento desportivo e de melhoria da qualidade de vida dos aveirenses que a Câmara Municipal de Aveiro tem prosseguido.

E, com vista à concretização destes objectivos, comprometem-se as Partes ora Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro e Junta de freguesia de Aradas – a promover a prática regular do desporto e a melhorar a saúde física e psíquica dos aveirenses, cumprindo o consagrado no presente Protocolo.

**Primeira Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de .... de ..... de 2005.

**Segunda Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS**, pessoa colectiva n.º 506 995 127, adiante abreviadamente designada por Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, o Sr. Álvaro Patrício do Bem.

#### Cláusula 1ª Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a regulação dos termos da gestão, conservação e manutenção do equipamento desportivo e da área adjacente à Piscina do Carôcho, sita no Loteamento do Carôcho, em Aveiro, propriedade da Primeira Outorgante, pela Junta de Freguesia de Aradas, uma vez que esta Entidade tem assumido tais funções desde o ano 2000.

## Cláusula 2ª Objecto

A cedência abrange a Piscina e demais equipamentos, num total de 2.197 metros quadrados, como consta em planta anexa ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

## Cláusula 3ª Limites de Utilização

1. A Piscina só poderá ser utilizada para o exercício da actividade desportiva e para a promoção cultural da Junta de Freguesia de Aradas, ou por quem esta autorizar.
2. A ocupação do espaço para finalidade diferente da prevista no presente Protocolo implica a rescisão imediata do mesmo.

## Cláusula 4ª Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Aradas:

- a) Assegurar a manutenção e guarda do espaço cedido;
- b) O pagamento das despesas correntes, nomeadamente com água, telefone e energia eléctrica afectas à Piscina e às respectivas infra-estruturas;
- c) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos Serviços da Câmara Municipal de Aveiro em geral e à Divisão de Desporto em particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados;
- d) Permitir a utilização da Piscina e das respectivas infra-estruturas por terceiros, a título gratuito.

## Cláusula 5ª Obras

1. Ficam a cargo da Segunda Outorgante a realização de quaisquer obras de beneficiação e manutenção do bom funcionamento das instalações e ainda das redes de distribuição de água, electricidade, esgotos, saneamento e telefone que sirvam as partes cedidas.

2. A Junta de Freguesia de Aradas poderá promover a execução de obras de conservação e beneficiação adequadas, desde que estas sejam devidamente autorizadas pelo arquitecto do projecto de remodelação da Piscina e pela Câmara Municipal de Aveiro.

3. Quando as obras realizadas se traduzam em benfeitorias, estas passarão a fazer parte integrante do prédio, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

**Cláusula 6ª**  
**Restituição**

A Segunda Outorgante é responsável pela boa conservação da Piscina nos termos das normas de higiene vigentes e das restantes áreas cedidas, obrigando-se a restituí-las nas mesmas condições em que as recebeu, salvas as deteriorações decorrentes da sua normal e prudente utilização.

**Cláusula 7ª**  
**Fiscalização**

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo.

**Cláusula 8ª**  
**Rescisão contratual**

1. O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer das Outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2. A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção e com uma antecedência mínima de seis meses.

**Cláusula 9ª**  
**Renovação sucessiva**

1. O presente Protocolo tem a duração de quatro anos, renovando-se automática e sucessivamente nas mesmas condições por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de noventa dias.

**Cláusula 10ª**  
**Alteração**

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito das partes outorgantes, podendo a CMA condicionar tal alteração à consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

**Cláusula 11<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo-lhe atribuída eficácia retroactiva desde o ano 2000.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo composto por quatro páginas, é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das Outorgantes.

Aveiro e Paços do Concelho, ..... de ..... de 2005.

**Pela Primeira Outorgante,**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

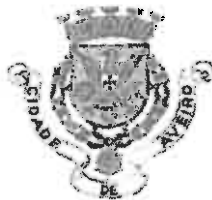
---

Dr. Alberto Souto de Miranda

**Pela Segunda Outorgante,**  
O Presidente da Junta de Freguesia de Aradas

---

Álvaro Patrício do Bem



Reunião de  
21 / 03 / 05

- Aprovado.

## Câmara Municipal de Aveiro

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por C.M.A. ou por **Primeira Outorgante**, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso da competência que lhe é atribuída nos termos da alínea d), do número 1, do artigo 64.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Mãe d'Água, Lda., na qualidade de **Entidade Coordenadora Nacional do Projecto Comunitário INTERREG – SAL**, adiante designada por **Segunda Outorgante**, pessoa colectiva n.º 503 764 299, com sede na Rua Coelho da Rocha, n.º 26, 1.º Direito, Lisboa, representada por Renato Neves e Rui Rufino.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Contrato, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Primeira

1. O presente Contrato destina-se a apoiar a Câmara Municipal de Aveiro na gestão e dinâmica do Projecto Comunitário INTERREG – SAL.
2. O Projecto Comunitário INTERREG – SAL pretende recuperar o potencial biológico, económico e cultural das zonas húmidas costeiras e valorizar as salinas do Atlântico.

#### Segunda

Com vista à concretização do objecto previsto na Cláusula anterior, a C.M.A. declara contratar a Segunda Outorgante, que aceita, para prestar serviços no âmbito do Projecto acima mencionado, nomeadamente os seguintes:

- a) Representação da Primeira Outorgante nos trabalhos, apresentações e actividades a desenvolver pela Mãe d'Água, Lda. enquanto Coordenadora Nacional;
- b) Representação da Primeira Outorgante nas reuniões do Comité de Gestão do Projecto e do Chefe de Fila ou noutras em que a C.M.A. não venha a participar;
- c) Apoio na compilação de documentação técnica (inquéritos, textos, traduções e imagens) a remeter ao Chefe de Fila e aos Responsáveis pelas restantes actividades integradas no Projecto Comunitário INTERREG – SAL.

Annexos pag 69/70

### **Terceira**

1. A Primeira Outorgante compromete-se a pagar uma quantia total de 3.495 € (três mil quatrocentos e noventa e cinco Euros) à Segunda Outorgante, pelos serviços prestados no domínio do presente Contrato.
2. O pagamento da quantia referida no número anterior será efectuado em três prestações anuais no valor de 1.165 € (mil cento e sessenta e cinco Euros), correspondentes aos anos de 2005, 2006 e 2007, acrescidas do montante do I.V.A. em vigor.
3. Cada pagamento anual será dividido em duas facturas de 582,50 € (quinhentos e oitenta e dois Euros e cinquenta cêntimos), a emitir nos meses de Janeiro e Junho.

### **Quarta**

O presente Contrato entra em vigor no momento da sua outorga, com efeitos retroactivos desde o dia 1 (um) de Janeiro de 2005 e é válido pelo prazo de 3 (três) anos.

O presente Contrato composto por duas páginas, é feito em duas vias, de igual teor, que vão ser assinadas por ambas as Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma delas.

Aveiro e Paços do Concelho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**P' A Primeira Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

---

Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda

**P' A Segunda Outorgante, o Sócio-Gerente**

---

Renato Neves

**P' A Segunda Outorgante, o Sócio-Gerente**

---

Rui Rufino